

DISSERTAÇÃO

SECÇÃO MEDICA — CADEIRA DE HYGIENE.

DOS SYSTEMAS PENITENCIARIOS E DE SUA INFLUENCIA
SOBRE O HOMEM.

PROPOSIÇÕES

SECÇÃO ACCESSORIA — CADEIRA DE MEDICINA LEGAL.

DA ASPHYXIA POR SUBMERSÃO.

SECÇÃO CIRURGICA — CADEIRA DE MEDICINA OPERATORIA.

TRACHEOTOMIA.

SECÇÃO MEDICA — CADEIRA DE CLINICA INTERNA.

DAS CONDIÇÕES PATHOGENICAS, CAUSAS, DIAGNOSTICO
E TRATAMENTO DO BERIBERI.

THESE

APRESENTADA

A' FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

EM 30 DE SETEMBRO DE 1875

E PERANTE A MESMA SUSTENTADA

a 18 de Dezembro do mesmo anno

(Sendo approvada com distincção)

POR

Cornelio Pereira de Magalhães,

Doutor em Medicina pela mesma Faculdade, natural de Baependy, provincia de Minas Geraes,
filho legitimo do Dr. Manoel Joaquim Pereira de Magalhães e de
D. Marianna Claudina de Noronha Magalhães.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DE DOMINGOS LUIZ DOS SANTOS

18—Rua Nova do Ouvidor—18

1875

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

Director

O Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. Visconde de Santa Isabel

Vice-director

O Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. Barão de Theresopolis

Secretario

O Illm. Sr. Dr. Carlos Ferreira de Souza Fernandes

Lentes cathedraicos

PRIMEIRO ANNO

Os Illms. Srs. Doutores :

F. J. do Canto e Mello Castro Mascarenhas.	[1. ^a cadeira]	Physica em geral e particularmente em suas applicações a medicina.
Manuel Maria de Moraes e Valle	[2. ^a >]	Chimica e mineralogia.
Conselheiro José Ribeiro de Souza Fontes.	[3. ^a >]	Anatomia descriptiva.

SEGUNDO ANNO

Joaquim Monteiro Caminhoa	[1. ^a cadeira]	Botanica e zoologia.
Domingos José Freire Junior.	[2. ^a >]	Chimica organica.
Francisco Pinheiro Guimarães	[3. ^a >]	Physiologia.
Conselheiro José Ribeiro de Souza Fontes.	[4. ^a >]	Anatomia descriptiva.

TERCEIRO ANNO

Francisco Pinheiro Guimarães	[1. ^a cadeira]	Physiologia.
Conselheiro Antonio Teixeira da Rocha	[2. ^a >]	Anatomia geral e pathologica.
Francisco de Menezes Dias da Cruz.	[3. ^a >]	Pathologia geral.
Vicente Candido Figueira de Saboia.	[4. ^a >]	Clinica externa.

QUARTO ANNO

Antonio Ferreira Franca	[1. ^a cadeira]	Pathologia externa.
Luiz da Cunha Feijó Filho	[2. ^a >]	Pathologia interna.
	[3. ^a >]	Partos, molestias de mulheres pejudas e paridas e de crianças recém-nascidas.
Vicente Candido Figueira de Saboia	[4. ^a >]	Clinica externa.

QUINTO ANNO

Francisco Praxedes de Andrade Pertence	[1. ^a cadeira]	Pathologia interna.
	[2. ^a >]	Anatomia topographica, medicina operatoria eapparelhos.
Albino Rodrigues de Alvarenga	[3. ^a >]	Materia medica e therapeutica.
João Vicente Torres Homem, Examinador	[4. ^a >]	Clinica interna.

SEXTO ANNO

Antonio Corrêa de Souza Costa, Presidente	[1. ^a cadeira]	Hygiene e historia da medicina.
Barão de Theresopolis	[2. ^a >]	Medicina legal.
Ezequiel Corrêa dos Santos	[3. ^a >]	Pharmacia.
João Vicente Torres Homem.	[4. ^a >]	Clinica interna.

Oppositores

Agostinho José de Souza Lima, Examinador	}	Secção de sciencias accessorias.
Benjamin Franklin Ramiz Galvão		
João Joaquim Pizarro		
João Martins Teixeira.		
Augusto Ferreira dos Santos		
Luiz Pientznauer	}	Secção de sciencias chirurgicas.
Claudio Velho da Motta Maia		
José Pereira Guimarães.		
Pedro Affonso Franco.		
Antonio Caetano de Almeida		
José Joaquim da Silva	}	Secção de sciencias medicas.
João Damasceno Peçanha da Silva		
João José da Silva		
João Baptista Kossuth Vinelli		

N. B.—A Faculdade não approva nem reprova as opiniões emitidas nas theses que lhe são apresentadas.

A MEU PAE O SR.

DR. MANOEL JOAQUIM PEREIRA DE MAGALHÃES.

A palavra humana é impotente para exprimir o que sinto n'este momento, ao dedicar-vos o ultimo fructo academico dos meos e vossos esforços : felizmente, porém, vosso nobre e generoso coração ha de sem duvida comprehendê-lo.

A' MINHA MÃE A EXMA. SRA.

B. MARIANNA ELAUBINA DE NORONHA MAGALHÃES.

Como tudo o que tenho feito n'este mundo, este trabalho foi escripto com a vossa imagem na mente. Sim, foi sempre o desejo de agradar-vos, recompensando-vos assim do apaixonado amor que sempre me dedicastes, o movel principal de minhas acções. Se alguma cousa tenho feito, se meu nome não é inteiramente obscuro no seio da mocidade Brasileira, a vós o devo : a chamma divina de amor materno tem sido sempre o pharol de minha vida.

Acceitae, pois, a minha these como um pequeno signal do eterno amor de vosso filho. Possa ella fazer-vos esquecer as lagrimas que a ternura de uma Mãe dedicada vos tem feito derramar na minha longa ausencia !

A' minhas irmans as Exmas. Sras.

- D. Ambrosina Elysa de Magalhães Viotti.
- D. Elysa Ambrosina de Noronha Magalhães.
- D. Erminia Brasilina de Noronha Magalhães.
- D. Brasilina Erminia de Noronha Magalhães.
- D. Marianna de Noronha Magalhães.

A' meus irmãos os Srs.

- Arthur Pereira de Noronha Magalhães.
- Antero Pereira de Noronha Magalhães.
- Argentino Pereira de Noronha Magalhães.
- Astolpho Pereira de Noronha Magalhães.
- Manoel Pereira de Noronha Magalhães.
- José Pereira de Noronha Magalhães.

Amizade fraternal.

A' meu cunhado e distincto collega o Sr.

Dr. Polycarpo Rodrigues Viotti, e á toda sua Exma. Familia.

Amizade, respeito e gratidão.

A' meus sobrinhos.

Heraclito e Francisco.

Quando o tempo vos fizer homens, encontrareis aqui este pequeno signal da amizade de vosso tio.

A' meus thios os Srs. e Sras.

Joaquim Carlos de Noronha Junior.

Francisco Pereira de Noronha.

Francisco Pereira de Magalhães.

D. Anna Isabel Pereira de Magalhães.

D. Maria Ignacia Nogueira de Noronha.

D. Flora Noronha do Nascimento.

D. Luciana Pereira de Magalhães.

e Exmas. Familias.

De todos vós tenho recebido constantes provas de amizade e consideração.

Acceitae, pois, minha these como um leve signal de minha gratidão.

Aos meus afilhados

Oscar e Maria da Gloria

Ao Illm. Sr. Coronel

Luiz Antonio de Oliveira e á sua Exma. Familia.

Durante toda a minha vida escholastica, recebi de vós as mais inequivocas provas de amizade e dedicação á minha familia. Na pequena offerta que hoje vos faço, tenho em mente manifestar-vos toda minha gratidão.

Ao Exm. Sr. Conselheiro

Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, e á sua Exma. Familia.

Approveito pressuroso a occasião que se me offerece para manifestar-vos minha gratidão.

Aos meus collegas, especialmente aos Srs.

Dr. Constantino Machado Coelho.

Dr. Domiciano da Costa Moreira Junior.

Aos meus contemporaneos, especialmente ao Sr.

Dr. Luiz Antonio Barbosa Nogueira e á sua Exma. Familia.

Amizade.

Aos meus amigos, especialmente aos Srs.

Dr. José da Costa Machado de Sousa.

Dr. Galdino Emiliano das Neves.

Dr. João da Matta Machado.

Antonio Gonzaga de Carvalho.

Revm. Padre José Joaquim Corrêa de Almeida.

Antonio José de Seixas.

Dr. Francisco de Paula Coelho Valmont.

Antonio José de Castilho Junior.

Commendador José Pedro Americo de Mattos.

José Vieira de Toledo Dias.

Pedro Alexandrino Pereira Pinto.

José Soares da Silveira.

Antonio Martiniano Pereira Sanches.

Mauricio Affonso.

A' meu primo e intimo amigo o Sr.

Luiz Antonio Pinto de Noronha, e sua Exma. Familia.

Sinto ser tão pequena a offerta para manifestar toda a amizade e gratidão que vos consagro.

A's minhas Exmas. Primas

D. America de Noronha.

D. Amelia de Noronha.

Pequeno signal da profunda afeição que vos consagro.

A' PROVINCIA DE MINAS E ESPECIALMENTE A' BAEPENDY, MINHA
CIDADE NATAL.

A' IMPRENSA DO SUL DE MINAS E A' SEUS DIGNOS REPRESENTANTES,

ESPECIALMENTE AOS MEUS AMIGOS OS SRS.

Dr. Aureliano Moreira de Magalhães.

Antonio Daniel do Prado.

Amaro Carlos Nogueira.

Aos amigos da liberdade de consciencia.

AOS MEUS EXAMINADORES DE THESE.

A' saudosa memoria de meu mestre e amigo

Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca.

AOS DOUTORANDOS DE 1876.

Venturas e felicidades.

DISSERTAÇÃO.

Dos systemas penitenciarios e de sua influencia sobre o homem.

L'état actuel des maisons pénitentiaires présente un autre point de vue intéressant à considérer pour l'hygiène. En effet, dans le système suivi jusqu'à présent, la vie en commun amène une corruption plus grande des détenus, des récidives plus fréquentes et plus graves à leur sortie, une perversion plus grande de ceux qui punis pour une première faute, eussent peut-être été susceptibles de se repentir et de se corriger.

Pour remédier à un tel état de choses, on a imaginé des systèmes d'isolement.

(BECQUEREL.)

(Traité d'Hygiène, pag. 479.)

INTRODUÇÃO.

SENDO um direito incontestavel á sociedade o que ella tem de punir áquelles de seus membros que attentam contra sua segurança e bem-estar, ella estabeleceu em todos os tempos, por intermedio de representantes e depositarios de sua soberania, os meios necessarios para essa punição.

Estes meios de punição constituem as — penas.

Barbaras e crueis até os ultimos annos do século passado, as penas tinham por unico principio a vindicta publica, por unico fim a intimidacão. Além da pena capital e da privação da liberdade, os castigos corporaes, hediondos por si e pelo requinte de crueldade com que eram applicados, formavam grande parte na distribuição das penas. Estes castigos corporaes eram atrozes: o ferro em brasa, os anginhos, o látigo, a mutilação, a fogueira — taes eram os negros elementos de que se compunham. A pena capital, além de iniqua e

injustificavel como era, é, e sêl-o-ha enquanto existir, tornava-se horrivel pelas crueldades e supplicios com que era executada. Felizmente para a honra e dignidade do genero humano, os legisladores modernos aboliram esses infames e degradantes castigos depois que o immortal Beccaria fez-lhes ouvir as vozes generosas de seu grande coração.

Actualmente, podemos dizer que quasi toda a penalidade consiste na privação da liberdade com o complexo de medidas tendentes á tornal-a ellicaz para a repressão do crime e refórma do condemnado. Dizemos — *quasi*, porque infelizmente ainda se lê nos codigos de grandes nações as lettras sinistras da pèna de morte ; mas é preciso confessar que, mesmo nos paizes que ainda a conservam, a inutilidade d'essa pèna iniqua é uma questão julgada. Entre nós, de ha muito que ella estaria abolida, ao menos de facto, se não fôra esse infortunio social que se chama—a escravidão.

A abolicão, pois, completa e geral da pèna de morte nos parece uma questão de tempo.

Abolindo os castigos corporaes e reduzindo assim a penalidade quasi que só ao encarcêramento, os legisladores modernos fizeram muito : deram um passo agigantado no caminho do progrêso e da philosophia evangelica ; mas não fizeram tudo. O prêso continuou sempre á ser considerado um inimigo irreconciliavel da sociedade, e tratado como tal. Partindo do falso principio de que todo o crime, qualquer que elle sêja, indica sempre perversidade e malvadêza em quem o commette, a legislação tratava o encarcerado como um ente perdido para a communhão social, como um membro gangrenado que era preciso sequestrar para não contaminar o resto do organismo. Mas, será isto verdade ?.. o crime exprimirá sempre uma perversão deploravel das faculdades affectivas do homem, que o leve á praticar o mal com pleno assentimento de sua consciencia e razão ?..

Não, por certo.

E' uma verdade hoje incontestavel que a causa mais poderosa, primordial do crime é a ignorancia, a falta de educação moral, social e religiosa. Sobre este ponto, a estatistica das prisões é eloquente. Assim, em França, onde em 1853 existiam 20,643 encarcerados, só 568 tinham instrucção superior ; 16,874 eram analphabêtos ; 3,201 liam e escreviam mal. No mesmo paiz, no periodo de 1861 á 1865, de 22,752 presos, 18,759 não sabiam ler. Estes algarismos demonstram até a evidencia a terrivel parte da ignorancia na producção do crime. E' por isso que o illustre historiador e publicista Inglez Lord Macauley proferio estas palavras admiraveis, fecundas em advertencias e conselhos á sociedade e aos que a dirigem : « Quereis ver diminuir o numero das prisões, augmentae o das boas escolas. »

Pois bem : se o prêso muitas vezes é victima das trevas de seu espirito, que o tornavam quasi igual á um animal feroz; se o germen dos bons sentimentos ainda não morreu no fundo de seu coração, e está apenas abafado pela falta de desenvolvimento moral e intellectual, não é bem verdade que a prisão, ao mesmo

tempo que o corrige e vinga n'elle a dignidade social vilipendiada, pôde regenerar-o, instruindo-o, dando-lhe a luz brilhante da intelligencia para illumina-lo no caminho do bem e da honra ?..

Se, por outro lado, o crime tem muitas vezes como causa efficiente o pauperismo e a miseria ; e se esta miseria é muitas vezes gerada pela falta de instrução profissional, pela ausencia de uma industria que as tristes condições do condemnado não lhe puderam dar, não pôde a prisão ensinar-lhe uma profissão, dando-lhe os habitos vivificantes e consoladores do trabalho ?..

Finalmente, se o systema penitenciario até então seguido—o da prisão em commun — foi condemnado pela experiencia como incapaz de conseguir aquelles nobres fins, visto ser um foco de contagio moral, não pôde a prisão separal-o e dar-lhe na solidão a reflexão e o arrependimento ?..

A estas interrogações, que o espirito evangelico do seculo dirigia á consciencia da sociedade, responden pela affirmativa a nobre, livre e fecunda terra da America, creando o systema penitenciario cellular na Pensylvania.

Dêsde então, um elemento novo surgiu na legislação penal: a reforma, a regeneração moral do prêso fazendo com que a cellula se tornasse o ideal de todo o systema penitenciario.

O movimento generoso dos Estados-Unidos despertou logo a attenção da Europa, que enviou homens eminentes para estudarem e descreverem a reforma penitenciaria. Beaumont e Teequeville em 1831, por parte da França ; William Crawford em 1834, por parte da Inglaterra e o Dr. Julius em 1836, por parte da Prussia, visitaram as penitenciarias dos Estados-Unidos e communicaram á Europa, em luminosos relatorios, os fecundos resultados de sua experiencia.

O movimento reformador tem continuado na Europa, que tem sido incansavel em procurar todos os meios de attingir á maior perfeição n'esta materia. Os estudos e trabalhos necessarios para isso já constituem hoje uma grande e vasta sciencia, que será por certo um dos mais bellos titulos de gloria do nosso seculo perante a posteridade.

Um grande congresso internacional reuniu-se em Londres no anno de 1872, onde parece que se disse a ultima palavra sobre os progressos da reforma penitenciaria. Actualmente a Assembléa Nacional Franceza trata tambem de estabelecer definitivamente o seu systema de prisões ; e tudo nos leva á crer que em breves annos um systema penitenciario unico, uniforme, será adoptado por todo o mundo civilizado.

Fazemos os mais ardentes votos para que o Brazil, nossa patria, não se deixe esquecer n'este grande movimento e realise nas suas prisões os immensos progressos do Velho-Mundo.

Ao medico, representante da hygieue, pertence um grande papel na organização das penitenciarias. Com effeito, estas devem procurar sempre dar aos prêsos as melhores condições de salubridade, para que o encarcêramento, a simples privação da liberdade, não degenere em pena capital. Ao medico, pois, com-

pôde estabelecer, baseado na experiencia e no raciocínio, a influencia dos systemas penitenciarios sobre o homem.

Tendo escolhido este ponto para a nossa these inaugural, dividil-o-hêmos da seguinte maneira, considerando os systemas penitencionarios de accôrdo com o Congresso Internacional de Londres em 1872 :

Em uma primeira secção, trataremos da prisão em commun, discutindo sua terrivel influencia tanto sobre o moral, como sobre o physico do homem ;

Na segunda secção, dividida em quatro capitulos, discutiremos os quatro systemas penitenciarios, hoje conhecidos, debaixo do mesmo ponto de vista ;

Na terceira secção, procuraremos emittir uma opinião sobre o systema melhor.

Temos consciencia da nossa temeridade, escolhendo este ponto para dissertação : sirva-nos esta confissão de um titulo á benevolencia de nossos illustrados mestres.

SECCÃO PRIMEIRA.

A prisão em commun.

Antes do movimento reformador que se operou nos Estados-Unidos sobre os systemas penitenciarios, o velho systema da prisão em commun reinava em todo o mundo, produzindo os mais deploraveis effeitos tanto sobre o physico, como o sobre moral do homem. As velhas prisões da Europa tinham todas por fim a intimidação, e nunca a reforma do condemnado. Nada possuíam para melhorar o estado da alma e tudo para deteriorar o do corpo. A alimentação era insufficiente e de pessima qualidade; as vestes não passavam de farrapos immundos; um pouco de palha formava o leito. O frio e a fome eram hospedes frequentes n'essas habitações sinistras.

Com este desprezo cruel e deshumano das regras as mais triviaes da hygiene, a mortalidade das prisões tomou proporções assustadoras, o que despertou afinal a attenção dos governos : as condições physicas do prêso fôrão melhoradas, mas nunca chegaram á ser consideradas boas.

Se as condições physicas dos detentos eram más, as moraes eram mil vezes peores. As consequencias funestas d'este estado de cousas manifestaram-se pelo augmento dos crimes primitivos e mais ainda pelo das reincidencias. E' assim que na França em 1828, sobre mil condemnados, contavam-se 108 reincidentes ; em 1841, o numero subio á 237.

No entanto, este terrivel mal do encarceramento em commun ainda existe em grande parte da Europa e mesmo dos Estados-Unidos, e com pesar confessamos que elle é geral no interior do Brazil. Foi a existencia d'este mal em nossos dias que inspirou á um homem generoso, que tinha assento no Congresso Peni-

tenciario de Londres em 1872, estas severas palavras : « A sociedade é em
« grande parte responsavel pelos crimes que se commette, porque é n'esses luga-
« res malditos, onde ella reúne os malvados, que muitos d'esses crimes são de an-
« temão preparados. »

Vejamos, pois, em rapidos traços, a malefica influencia da prisão em com-
mum, começando pelo moral do homem :

A influencia da prisão em commum sobre o moral do homem é a mais deplo-
ravel que se póde imaginar. Com effeito, a prisão em commum é a reunião do
vicio e do crime, constituindo uma sociedade baseada na negação e no desprêso
de todos os principios de honra, de dever e de dignidade. O cynismo no vicio, a
arrogancia no crime—taes são os títulos de nobresa que lá se disputa. O pudor,
o remorso, a vergonha e o arrependimento acarretam o desprêso e o ridiculo sobre
quem ousa possuil-os. Como não ha de ser assim?... como exigir outra cousa da
agglomeração e convivencia de malfeitos?... Seria desejar uma athmosphera
pura e perfumada nas visinhanças do tremedal, que exahala miasmas putridos.

Foi justamente um grande criminoso, de ominosa e triste recordação na
França, o terrível Lacenaire, quem melhor descreveu os lamentaveis effeitos da
prisão em commum. Ouçâmol-o um pouco :

« No seio d'esta civilisação brilhante que tem levado seus beneficois até ás
« classes mais humilhes da sociedade, qual o motivo por que os annaes da poli-
« cia correccional registram todos os dias tantos crimes e delictos ? Porque sobre-
« nada e agita-se, na superficie de uma população tão esclarecida, tão industrial,
« a espuma fétida e immunda de todos os malfeitos, que as casas de detenção
« periodicamente atiram ao seio da sociedade ? E' um facto bem digno de nota
« que, sobre o numero consideravel de infelizes que enchem esses lugares de mi-
« seria e de infamia, quasi tres quartos são reincidentes de penas correccionaes.

« Vou primeiramente indicar o mal, isto é, o que existe actualmente : in-
« dicarei depois o remedio, isto é, o que deveria existir, e emittirei minha
« opinião sobre os melhores meios á empregar para que a primeira condemna-
« ção, em lugar de perverter e corrompêr inteiramente o detento, sirva, ao con-
« trario, para sua regeneração e permita-lhe reentrar na sociedade sem se tor-
« nar para ella um paria, ou um flagello.

« Um môço entrega-se ás paixões, abafando a voz da honra, calcando aos
« pés os principios de probidade que bebeu creança no seio de sua familia, mas
« que ainda não tiveram tempo de lançar raizes bastantes profundas. Commette
« um ligeiro delicto. É logo agarrado pela policia, que o mergulha vivo n'essa
« cloaca que se chama — Deposito da Prefeitura. Que encontrará elle na sua
« entrada ? galés, que se avaliaram ; galés libertados, que fôram de novo prêsos
« em flagrante delicto, quando commettiam novos crimes ; ladrões e incorrigiveis
« de toda a especie.

« O que vai ser do nosso joven imprudente no seio d'essa estranha socie-
« dade ? E' ali que elle vai ouvir, pela primeira vez, a linguagem barbara dos

« Cartouche e dos Poulailleur, giria infame !... é ahí que elle vae ver os favores,
 « a preeminencia concedidos aos veteranos do crime, aos notaveis no genero ; só
 « elles teem o reconhecido direito de explorar, á seu bel-prazer, os desgraçados
 « que mil circumstancias podem levar á prisão. Ai d'elle, se não se põe logo ao
 « nível de seus principios e de sua linguagem : será immediatamente tido por um
 « irmão traidor, indigno de tomar assento ao lado dos *amigos* ! será submettido
 « á toda a especie de vexâmes, dos quaes de modo algum poder-se-ha livrar ; se
 « reclamar contra essa perseguição, será mal acolhido pelos proprios guardas e
 « apenas conseguirá excitar contra si a colera de seus companheiros.

« No meio d'esse desfaçamento, d'esse cynismo de gestos e de palavras, de
 « terriveis e revoltantes narrações de crimes, o desventurado cõra por um resto
 « de pudor e de innocencia que tinha, ao entrar ; envergonha-se de ter sido me-
 « nos criminoso que os confrades, e teme-lhes o desprezo. Assim, para evitar
 « este desprezo, elle vai imitar os modêlos aperfeiçoados, que tem deante de si :
 « imitar-lhes-ha o ton, as maneiras e a linguagem, e deixará então de ser um
 « *simplorio* e os *amigos* poderão apertar-lhe a mão sem o menor compromisso.

« O primeiro passo está dado ; sua educação, que apenas fôra esboçada na
 « Prefeitura de Policia, vae se aperfeiçoar na *Force* e terminar-se-ha em Poissy,
 « ou em Melun. »

M. Diard, em sua excellente obra intitulada — Estudos sobre o systema penitenciario — narra um facto, que confirma plenamente as observações de Lacenaire. E' o seguinte : Um môço, cedendo a leviandade de seu caracter, entregou-se á vadiagem. Condemnado á três mezes de encarceramento, elle cumprio esta pênna confundido com criminosos de todas as idades. Tornando-se mais habil no crime durante a prisão, commetteu um abuso de confiança. Os juizes ainda se compadeceram de sua mocidade e apenas lhe inflingiram 6 mezes de encarceramento. Infelizmente, porém, elle foi collocado em uma officina commun, onde um galé ensinou-lhe que se podia viver sem trabalhar, fabricando-se moeda falsa; tomou o conselho e fez, ápenas sahido da prisão, uma emissão de cem francos. No dia 4 de Junho de 1871, este môço era condemnado por esse crime no jury de Tours, e ainda não contava vinte annos de idade !

Simple vagabundo aos 16 annos, estellionatario aos 18, moedeiro falso aos 19, este môço é um dos mais frisantes exemplos que se pôde citar do perigo da agglomeração de criminosos.

Taes são os tristes effeitos da prisão em commun. Ella é a escola aperfeiçoada do vicio e do crime, regida por mestres consummados ; é ainda o antro tenebroso, onde vivem em sessão permanente os conspiradores do mal ; é o negro quartel, onde os generaes da guerra á sociedade instruem os recrutas d'esse exercito sinistro, cuja bandeira tem por legenda a glorificação do mal e a proscricção do bem.

Uma vez livres e restituídos ao seio da sociedade, os condemnados, que cumpriam a pênna em commun, começam logo a execução dos projectos que medi-

taram e combinaram na prisão. Sabem perfeitamente organizados: têm chefes, sob-chefes, empregados de todas as categorias. Tendo disposto de tempo e calma suficientes nos tediosos labores da prisão, seus projectos, combinados com todo o amor e carinho de apaixonados artistas, são executados com maestria e zelo admiráveis. E se por ventura entre os contemporâneos de prisão, um, ou outro tenta reabilitar-se e viver honestamente, respeitando a sociedade e procurando nas dozes recompensas do trabalho honrado o esquecimento de seus erros passados, aí d'elle l. . . será o objecto, a triste victima da perseguição de seus companheiros de outra: não o esquecerão nunca: hão de procural-o por toda a parte: se o encontrarem, irão logo denunciá-lo ao proprietario do estabelecimento que lhe deo trabalho e não o deixará, enquanto não o fizerem membro da sociedade á que pertencem.

William Crawford, enviado pela Inglaterra em 1834 para estudar as prisões americanas, traz, em seu humilde relatório, um eloquente exemplo d'esta sedução exercida para com um delicto, que tinha mostrado vivo arrependimento de suas falhas passadas e que, por sua boa conduta, tinha merecido uma redução de pena na antiga prisão de Philadelphia. Tendo sido encarcerado como reincidente, foi interrogado sobre os motivos que tinham podido levá-lo á commetter esse novo crime: respondeu: « Eu tinha a firme intenção de portar-me bem, e para facilitar essa resolução, passei-me para o estado d'Ohio, onde esperava que meus antecedentes permanecessem ignorados, e que assim eu pudesse começar uma vida toda nova. Encontrei emprego, e já tinha conseguido a es-tima dos que me cercavam, quando tive um dia a desgraça de encontrar um « individuo que tinha partilhado meu captivo. Passei, fingindo que o não « conhecia: mas elle seguiu-me e disse: « Conheço-te, e está em meu poder de-« nunciar-te: perdes, pois, o teu tempo em evitá-lo-me. E' loucura affectar ho-« nestidade. Vamos á laverna vizinha, e fallaremos de nossos arranjos. »

« Não me era possível escapar-lhe: fugi-me a coragem e acompanhê-o.

« O resto vos é conhecido.

E' esta a desventurada sorte do homem que tenta ser honesto depois de ter estado n'uma prisão em commun.

A prisão em commun, contendo em si todos os elementos de corrupção e depravação moraes, impede por outro lado o exercicio e applicação dos agentes moralisadores. Estes agentes são: o trabalho honesto, voluntario e esperancoso; o desenvolvimento do espirito religioso nos condemnados: a instrução, e final-mente as recompensas concedidas á boa conduta.

Em primeiro lugar, o trabalho como agente de moralisação é impossivel na prisão em commun. Com effeito, o trabalho que moralisa, que regenera, que vivifica e consola, não é por certo o trabalho obrigatorio e sem recompensa: não é o trabalho imposto pelo látego e pelos mais duros castigos: não é o esforço muscular, que só tem por incentivo o medo da dor e do soffrimento physico: é antes o trabalho que se pede e se deseja como a consolação suprema do

infortunio; é o trabalho que povôa a solidão, enchendo-a de risonhas esperanças. Tal é o trabalho no systema cellular de Philadelphia. E por ventura esse trabalho será possível na prisão em commum, onde elle é um obstaculo constante ás conversações licenciosas em delicioso *far-niente*, ás narrativas e saudosas recordações da vida de outr'ora?... Não, por certo. O trabalho obrigatorio, imposto pelo temor de castigos corporaes, é sempre degradante e desmoralizador. Nós, os Brasileiros, temos d'isto a dolorosa experiencia na desmoralisação e nos vícios d'essa classe infeliz d'escravos, que nos atormenta e degrada.

Outro agente moralizador de grande importancia, que consideramos o principal, de accordo com os homens mais eminentes da questão penitenciaria, é sem duvida o elemento religioso. E' impossivel conseguir-se a regeneração de um condemnado sem despertar em seu espirito a idéa grandiosa de Deus. E' pelo esquecimento dos saltares preceitos do christianismo que muitos infelizes se deixam levar pela onda do crime. Se todos os homens, mesmo os mais ignorantes, tomassem como guia de sua vida social aquellas palavras de Jesus-Christo, tão singelas na fórma, quanto profundas na idéa: « Amae á Deus sobre todas as cousas e ao proximo como á vós-mesmos », o crime desappareceria da lista das misérias humanas. Infelizmente, porém, a execução perfeita, constante e rigorosa d'aquella maxima divina é um idéal supremo, impossivel de attingir nas tristes e precarias condições da humanidade. Tambem a realisação d'esse idéal seria a perfeição absoluta no moral do homem. Entretanto, quanto mais proximo o homem estiver d'esse estado perfeito, maior probabilidade terá de atravessar a vida sem manchar-se no crime. E' por isso que a educação religiosa figura em primeiro lugar, não só como meio preventivo do crime, mas tambem como meio poderosissimo de reforma moral,

E' este um ponto em que estão de accordo todos os escriptores que se teem occupado com a reforma penitenciaria.

M. Robin, enviado ao Congresso de Londres pela sociedade de patrocínio dos liberados protestantes da França, diz-nos no seu precioso livro intitulado — A questão penitenciaria — : « Nous considérons l'action de la religion sur les cœurs « et les consciences comme le premier, le grand moyen de relèvement de ceux « qui sont tombés. La religion seule peut faire jaillir de nouveau la source de la « moralité tarie dans ces cœurs desséchés aux souffles brûlants des passions. Qui- « conque a quelque connaissance de la nature humaine reconnaîtra la nécessité « de recourir à l'action de la religion pour agir sur elle. »

M. Diard, na mesma obra já citada, escreveu tambem as seguintes palavras : « La religion est le plus puissant instrument de reforme, parce qu'elle « attaque le vice à sa source, dans la conscience même du condamné. Mais « il ne suffit pas de leus offrir les pratiques du culte ; il faut éclairer leur esprit « par l'enseignement religieux dont le culte est la manifestation. »

Não podêmos deixar de citar tambem o illustrado e distincto Sr. Dr. Valle, director da casa de correcção da Côte. Em seu luminoso relatorio, apresentado

este anno ao ministro da justiça, diz aquelle intelligente e zeloso funcionario :
 « Não comprehendendo a regeneração sem o elemento religioso, que é a unica e effi-
 « caz therapeutica da alma, porque os effeitos da intimidacão desapparecem
 « apenas passados mezes ou dias, deixando o ex-penitenciado á maneira de um
 « paralytico que tropeça e cahe ao menor estôrvo que encontra na sua marcha.

« Não desconheço que a desgraça pôde e deve abater muitas vezes o homem,
 « quasi aniquilal-o, tal seja sua intensidade, seu character e condições no mundo ;
 « mas tambem não vejo meios proprios á reerguel-o, á fazel-o encaral-a com
 « placidez, senão a paciencia, o arrependimento, a consciencia na justiça da pu-
 « nição, a elevação do pensamento á Deus. »

E' pois uma verdade incontestavel que para conseguir-se a regeneração do prêso é essencial desenvolver-lhe no espirito o sentimento religioso.

Ora, não só o raciocinio como a experiencia mostram claramente que isso é um impossivel na prisão em commun. Com effeito, é um facto reconhecido geralmente que em todas as instituições de vida em commun, excepto n'aquellas que já são creadas com um fim de religião, esta é quasi sempre menospresada, mesmo escarnecida e ridicularisada.

Assim acontece nos internatos, assim acontece nos quartéis. Os actos do culto externo, os deveres religiosos, impostos pelo regimen d'esses estabelecimentos, tornar-se obrigações enfadonhas á que todos procuram fugir. O padre é quasi sempre um objecto de ludibrio e d'escarneo. Se um, ou outro membro da comunidade procura seguir á risca os preceitos da religião e presta ouvidos attentos ás praticas nos dias santificados, é immediatamente considerado um hy-poerita e quasi repellido da sociedade dos outros. Interno de um collegio nos primeiros annos de nossa vida escolar, alumno da Escola Militar alguns annos depois, testemunhámos sempre esses actos de desrespeito e desprêso á religião. Ora, se isto acontece entre meninos, que ainda sentem nos ouvidos os echos harmoniosos de uma voz de Mãe, que lhes ensinou o amor de Deus e o respeito ás leis da Igreja ; se isto é verdade nos quartéis, povoados entre nós por homens do interior do Brasil, que trouxeram do campo essas crenças puras e singelas do sertanêjo, o que acontecerá na reunião de homens viciosos, manchados pelo crime e que viveram até então esquecidos de Deus, em completa revolta contra suas leis ? E' inutil dizel-o. Dil-o-ha por nós M. Diard : « Si vous placez auprès
 « d'eux un ministre qui leur parle de Dieu, de sa justice et de sa misericorde, ils
 « l'écouteront parce que la regle exige qu'ils assistent á ses instructions ; mais ne
 « croyez pas que le ministre convertisse ces cœurs pervertis. Ceux qui céderaint
 « à ses exhortations seraint l'object des sarcarnes des autres, et si leur conscience
 « était ébranlée, le respect humain réprimerait bientôt ces bonnes inspirations. »

Assim, a religião, como agente moralizador, é impossivel na prisão em commun.

A instrucção, outro agente moralizador de grande importancia, é tambem impossivel na prisão em commun. Com effeito, as horas empregadas na escola

são horas perdidas para as conversações licenciosas, nas quaes cada um recorda os feitos e proezas de sua vida passada; o mestre é um importuno, que lhes causa tédio invencível; não lhe prestam a menor attenção, esperando anciosos a hora da liberdade. Entretanto, os adversarios dos systemas de separação dos condemnados contestam estas verdades e affirmam que a reunião de individuos, que aprendem, é favoravel ao aproveitamento e efficacidade do ensino. Entre elles, citaremos Marquet-Vasselot, que diz em sua obra intitulada — *Philosophia do systema penitenciario* — : « *Les masses ont cela de particulier, qu'elles sont plus attentives, et sentent et comprennent d'autant mieux qu'elles sont plus nombreuses; comme s'il y avait en elles quelque chose d'électro-sympathique qui mût toutes leurs diverses intelligences, et les assimilât à la voix de celui qu'elles écoutent. Voyez nos spectacles scéniques: est ce que le silence n'est pas plus religieux, et les beautés poetiques, ou lyriques mieux appréciées quand la salle est pleine, qu'alors qu'elle est quasi déserte?* »

Que este — alguma cousa de electro-sympathico — exista nas reuniões honestas, que procuram e desejam ardentemente a instrucção, que não lhes é imposta, é uma verdade que a experiencia confirma; mas existirá elle na reunião de condemnados, em que a instrucção é obrigatoria, e portanto considerada como um castigo por homens que de maneira nenhuma podem comprehender seus beneficos e grandes resultados? Parece-nos extremamente difficil, se não impossivel.

Além d'isso, o author citado foi por demais infeliz na sua comparação entre as massas que ouvem á um mestre os rudimentos da grammatica e da arithmetica e aquellas que ouvem as harmonias de uma opera lyrica, ou as bellas poeticas de uma tragedia bem escripta: a differença, com effeito, é bem profunda — dirão todos os que se recordarem dos bancos da escola e do collegio.

Que diremos, finalmente, das recompensas concedidas á boa conducta, se o proprio Lacenaire já nos disse, no trecho supracitado, que nas prisões em commun ellas são sempre concedidas aos veteranos do crime, aos celebres do genero?

Assim, pois, nos parece incontestavel que a prisão em commun offerece uma barreira invencível á benefica influencia dos agentes moralisadores.

Em resumo, aperfeiçoamento e endurecimento no crime para o que já é corrompido; aprendizagem e incentivo para o que ainda não o é de todo; requinte e furor nos mais hediondos vicios; um circulo de ferro traçado em torno ao liberado arrependido, que lhe veda a approximação da dignidade e da honra — taes são, em rapidos e desvanecidos traços, os tristes effeitos da prisão em commun sobre o moral do homem. Sobre o portão de cada uma d'essas casas sinistras, podia-se bem escrever a melancolica e energica phrase do Dante: « *Lasciate ogni speranza, voi eh' entrate!* »

Vejamos agora a influencia da prisão em commun sobre o physico do homem:

O encarcêramento, sendo um estado mais ou menos opposto ás condições normaes da vida humana, tem sempre uma influencia malefica sobre a saude do condemnado. Ha em todas as prisões algumas causas morbificas que hão de sem-

pre gerar certas e determinadas molestias. Estas causas são inherentes á prisão e formam como que uma constituição medica d'esses estabelecimentos. Estas causas são : a vida das officinas e dos lugares de reunião, produzindo a viciação do ar e a falta de exercício ; a alimentação muito pouco animal, o onanismo, a pederastia e o abatimento ou depressão moral causada pela privação da liberdade.

Quanto á primeira causa, é evidente, pelos principios os mais triviaes da hygiene, que é difficil, se não impossivel, conservar sempre bem arejadas e ventiladas todas as repartições de uma casa de detenção. Durante as horas de trabalho, se se trata dos systemas que admittem a agglomeração de prêsos, estes se acham reunidos em grande numero nas officinas muitas vezes estreitas e insufficientes, onde o ar necessariamente ha de corromper-se ; quando termina o trabalho e começa o periodo de descanso, os prêsos ou reúnem-se em um pateo, onde se aggrupam para conversar, ou recolhem-se á uma cellula estreita, pouco illuminada e pouco oxygenada.

O exercício é quasi nullo, porque nos pateos todos preferem conversar assentados e além d'isso o trabalho manual já os tem fatigado e tirado o desejo da marcha.

A alimentação pouco azotada é outra causa morbifica nas prisões, e á cuja remoção oppõe-se uma circumstancia de muito peso. Com effeito, dar-se ao prêso uma alimentação rica e succulenta é dar-lhe na prisão um goso que elle nunca teve quando livre, pois que as prisões são em grande parte povoadas por homens pobres, que a miseria impellio ao crime ; é tornar a prisão muito suave, tirando-lhe assim grande parte de sua força repressiva.

A consequencia é a facilidade na reincidencia e o augmento dos crimes primitivos. O condemnado que, tendo estado na prisão á salvo dos crueis martyrios da fome e da miseria, vê-se de novo atormentado na vida livre, commette logo um outro crime sem muito escrupulo ; por outro lado, aquelle que mesmo na miseria ainda não delinquo sente-se tentado e torna-se criminoso por um calculo. E', como diz o Dr. Luccas, a abundancia da prisão causando inveja á mediocridade honesta. Todos os escriptores que se tem consagrado aos estudos da questão penitenciaria são accordes n'este modo de pensar.

Ainda recentemente, no anno que findou, dizia o Visconde d'Haussonville á Assembléa Franceza, no admiravel relatorio que apresentou á mesma Assembléa : « Assistindo um dia á uma sessão de jury na Inglaterra, sorprehendeo-nos « o grande numero de accusações intentadas por incendio de colheitas, e pergun- « tando ao sherif senão se devia ver n'esses incendios o indicio de odios sociaes « vivamente excitados, respondeu-nos elle que esse era o meio mais commun- « mente empregado pelos indigentes que queriam ser condemnados. Na audi- « encia, as respostas dos accusados confirmaram esta interpretação ; e quando « se percorre a lista dos alimentos fornecidos aos prêsos nas grandes prisões da « Inglaterra, lista em que figuram a carne de vacca, o carneiro, queijo, leite, « chocolate, chá e legumes frescos e variados, comprehende-se que, n'um paiz

« onde a miseria é enorme, semelhante regimen seja comprado á custa de 3
« annos de servidão penal. »

Assim, a alimentação pouco animal, sendo uma necessidade nas prisões, será sempre uma causa activa de molestias.

O onanismo e a pederastia, esses dous flagellos dos internatos e dos quartéis, são tambem inevitaveis nas prisões, onde constituem causas morbificas de extrema actividade. Os habitos já viciosos dos prêsos, e sobretudo as circumstancias da idade os levam fatalmente á pratica hedionda d'esses dous vicios. Com effeito, em relação á idade, as estatisticas teem demonstrado que a maior população das prisões está comprehendida entre 20 e 40 annos. E' assim que vemos na França, segundo os resultados obtidos pela Commissão da Assembléa Nacional, os seguintes dados estatisticos: A proporção dos accusados menores de 21 annos foi de 17 p. 100 em 1869, de 16 p. 100 em 1868 e de 17 p. 100 em 1867. A proporção de accusados de 21 á 40 annos foi de 54 p. 100 em 1869, de 55 p. 100 em 1868, de 53 por 100 em 1867. A proporção dos de 40 á 60 annos foi de 23 p. 100 em 1869, de 24 em 1868, e de 23 em 67. Emfim, a proporção dos accusados maiores de 60 annos foi de 6 p. 100 em 1869, e de 5 p. 100 em 1868 e 67. Estes resultados, fornecidos pela estatistica, são perfeitamente explicaveis pelas leis que regem a produção do crime.

Com effeito, é dos 20 aos 40 annos que o homem está em pleno desenvolvimento de suas faculdades moraes: as paixões e os sentimentos são n'elle mais vivos e impetuosos durante esse periodo. Bem dirigidas pela educação e moderadas por uma intelligencia san e esclarecida, as forças affectivas do organismo traduzem-se então pelas mais bellas manifestações do homem moral: é o amor da patria, com todos os seus nobres enthusiasmos; é a amizade, a mais bella paixão do homem social; é o amor filial, com todas as suas ternuras; é o amor paterno, com todos os thesouros de sua extrema dedicação; mas, se as paixões germinam na terra calcinada da má educação, da ignorancia e da miseria, os fructos serão outros, serão envenenados; consistirão no odio á sociedade e no desprêso dos mais santos affectos do coração humano. E' então que apparece o crime como consequencia fatal e necessaria.

É, pois, um facto logico, natural o que se dá nas prisões em relação á idade. Ora, o que farão esses homens na força da idade, em pleno desenvolvimento physico, vendo-se privados da mulher por mezes e annos e sentindo no robusto e grosseiro organismo o aguilhão constante da concupiscencia e da lascivia?.. Na cellula, entregar-se-hão aos praseres solitarios; nos dormitorios em commum, aos praseres de Sodôma: o raciocinio o indica, a experiencia o demonstra. O Dr. Mareska, medico da dentenção de Gand na Belgica, descreveu com as cores as mais vivas e reaes, no relatorio de 1836, a pederastia das prisões; nada occulta, nem os mais obscênos detalhes porque, dizia elle, é preciso descobrir a ulcera para poder cauterisá-la. O pudor nos véda a citação de alguns trêchos d'esse relatorio: recommendamol-o, porém, á quem quizer ter uma idéa d'esse

terrível vicio das prisões em commum. Está annexo á obra de Dueptiaux intitulada—Reforma Penitenciaria.

Assim, emquanto a sciencia penitenciaria não conseguir resolver o difficilissimo problema da introdução da mulher na prisão, o onanismo, ou a pederastia hão de influir fatalmente sobre a saude dos condemnados.

O abatimento moral, produzido pela privação da liberdade, é outra causa morbifica inherente á todo o systema de encarcêramento. A liberdade é um bem precioso que não se perde impunemente ; todo o homem que se vir de repente privado d'ella, por mais grosseiro e insensivel que seja, terá necessariamente de soffrer uma dolorosa impressão : ao vagabundo das cidades, torturará a saudade da vida livre e ociosa, em que deixou seus amigos e companheiros ; aos que tem familia, irão atormentar as recordações da esposa e dos filhos ; ao homem ingenuo dos campos, que um momento de colera terá feito criminoso, irá consumir o fogo lento da nostalgia e do desespero.

Taes são as condições etiologicas inherentes ao encarcêramento.

A experiencia demonstra que a pathologia das prisões está de accôrdo com estas condições etiologicas. Assim, as molestias predominantes em todas as prisões são : em primeiro lugar, as affecções chronicas e agudas do apparelho respiratorio, sobressahindo entre todas a tuberculose pulmonar ; as affecções scrophulosas ; vêm depois as molestias das vias digestivas, o rheumatismo articular e muscular, as hydropesias e as nevroses cerebraes. E' assim que no Congresso de Londres, formulando-se o seguinte quesito ao representante da Suissa : « Quaes são as molestias mais frequentes nas prisões de vosso paiz ? », respondeu aquelle funcionario : « As molestias mais frequentes são os catharros dos intestinos e dos bronchios, inflammções da pleura e dos pulmões, rheumatismo das articulações e dos musculos: em seguida as tísicas pulmonares, os engurgitamentos das glandulas lymphaticas, as molestias do systema nervoso. As molestias contagiosas, as febres typhoides, a syphilis são sempre importadas. »

O representante da Prussia deu a seguinte resposta ao mesmo quesito : « As molestias mais frequentes são : a tísica pulmonar e intestinal, e outras formas de tísicas tuberculosas ; as hydropesias, as molestias cerebraes e espinhães, comprehendidas n'ellas as apoplexias; enfim, affecções dos órgãos abdominaes, não comprehendidas nas molestias já enumeradas. »

Na estatística das enfermarias da prisão de Gand na Belgica, apresentada pelo Dr. Mareska em 1836 no relatorio supracitado, os algarismos maiores foram os das seguintes molestias : scrophulas, 9; debilidade, 19; abcessos no anus, 11; contusões, fracturas por causa de quedas e pancadas, 11 ; molestias agudas do peito, (pneumonias, bronchites, pleurisias) 16 ; marasmo, nostalgia e consumpção, 37 ; asthma, 18 ; diarrhéa, 11 ; febres intermitentes, 28 ; rheumatismo chronico ou agudo, 5.

Quando fallarmos especialmente da influencia da prisão em commum sobre a saude, analysaremos estes dados estatísticos. Em uma visita que fizemos á

nossa casa de correcção em Julho d'este anno, encontrámos um caso de cada uma das molestias seguintes : catharro pulmonar, tosse, nevrose cardiaca, hemorrhoi-des, rheumatismo e dyspepsia.

E' bastante a enunciação do nome d'estas molestias para se tornarem logo patentes as relações de effeito para as causas, que assignalámos. Com effeito, a frequencia da tuberculose pulmonar nas prisões, que é sem duvida extraordinaria, explica-se pelo concurso de todas as causas, que enumerámos : a viciação do ar, o onanismo, a pederastia, a má alimentação. Estas causas, enfraquecendo profundamente o organismo, geram a diathese tuberculosa, ou augmentam-lhe os progressos, quando ella é innata. Tambem a depressão moral, o desgosto causado pela privação da liberdade podem ser uma causa indirecta da tuberculose nas prisões. Sobre a acção d'estas causas, diz o Dr. Jaccoud na sua obra de Pathologia interna : « Les causes de la diathese tuberculeuse peuvent être aisément « préjugées : ce sont en bloc toutes les circonstances hygieniques ou pathologiques « capables d'amener à la longue une débilité constitutionnelle définitive. Les « plus communes de ce causes sont l'allaitement insuffisant ou artificiel, l'appli- « cation intellectuelle precoce ou forcée, les travaux excessifs des ateliers dans les « grandes villes manufacturieres, l'insuffisance qualitative ou quantitative de l'ali- « mentation, l'habitation dans les localités obscures et mal aérées, les excès d'ona- « nisme ou de coït. Les chagrins prolongés figurent, à bon droit, dans l'étiolo- « gie de la tuberculose, mais ces n'est pas là une cause directe ; elle agit en res- « treignant l'alimentation et en troublant l'assimilation. »

A vida sedentaria, a falta de exercicio, a má alimentação e os mesmos excessos explicam as molestias do aparelho digestivo, taes como os catharros intestinaes, as dyspepsias, as desynterias. Quanto ao rheumatismo, elle tem uma explicação sufficiente na humidade que mais ou menos existe em todas as prisões ; a depressão moral, finalmente, explica as nevroses da intelligencia e das faculdades affectivas como a alienação mental, a nostalgia. Quanto á alienação mental, tambem o onanismo e a pederastia são causas morbificas inherentes á prisão.

Taes são as molestias que mais ou menos dominam a pathologia das prisões, qualquer que seja o systema penitenciario adoptado.

Vejamos, porém, a influencia especial da prisão em commun :

Entre as causas morbificas que enumerámos, ha algumas que são communs á todas as prisões, qualquer que seja o systema penitenciario em execução : a viciação do ar e a falta de exercicio, a má alimentação, o onanismo e a depressão moral. Nas cellulas, ou nas officinas ; nos corredores, ou nos pateos, estas causas permanecem em maior ou menor gráu de actividade. Ha, porém, uma causa que é peculiar á prisão em commun, que lhe é caracteristica, distinguindo-a perfeitamente dos outros generos de encarcêramento sob o ponto de vista moral e hygienico. Essa causa é a pederastia, cancro asqueroso dos internatos e dos quartéis e que toma na prisão em commun uma physionomia distincta devida á maior corrupção e perversão moraes que lá existem. Com effeito, esse vicio hediondo,

que constitue uma das maiores degradações á que póde chegar o homem, tem na prisão todos os ardores da mais violenta paixão; gera o ciúme e suas deplo-
ráveis consequências, que mais se exasperam n'essas naturezas indomitas e per-
vertidas, onde o fogo das más paixões lavra com extrema intensidade.

« As facadas e outros ferimentos — diz o Dr. Maresha no relatorio supraci-
« tado —, de que vistes 11 casos na minha estatística sanitaria, não teem outra
« origem além do ciúme que resulta d'essas relações immoraes. Mais de uma vez
« tenho visto essa paixão dar occasião á actos do mais violento furor: o prêso
« V..., que a pederastia levava ao marasmo, enforcou-se de desespero porque
« se julgava desprezado em favor de outro. Os amores de D... e de H... vos
« são conhecidos. Depois que foram separados, H... deperece de ciúme e de-
« sejos; faz tudo para approximar-se de sua dignissima metade, á ponto de fin-
« gir escarros de sangue para encontral-a no hospital. »

O illustre reformador das prisões da Belgica, E. Dueptiaux, commentando
este relatorio do medico da prisão de Gand, diz: « Nada prova melhor a desas-
« trosa influencia do systema de reunião do que estes detalhes em que o medico
« de Gand teve a coragem de entrar. Para curar o mal era necessario descobrir
« a ulcera e mostral-a sangrenta e medonha. Por mais que se faça, quaesquer
« que sejam as precauções tomadas, mau grado a mais activa e continua vigilan-
« cia, enquanto os prêsos estiverem reunidos, será impossivel combater com
« successo essas paixões vergenhasas, fazer com que desapareçam esses desejos
« desordenados, acalmar esse ardor desenfreado que leva o homem para o ho-
« mem na ausencia de outros meios de abater os sentidos e fazer calar o grito da
« concupiscencia. Poder-se-ha talvez impedir o escandalo e fazer com que os
« desejos não se transformem em actos da mais revoltante immoralidade; mas
« nunca será possivel prevenir a perturbação mental e a influencia perniciosa que
« uma paixão de continuo alimentada ha de forçosamente exercer sobre o moral
« e a saude dos prêsos. Para pôl-os ao abrigo d'esta causa de desordem, só ha
« um meio: é a separação. Só a calma e o silencio da cellula, combinados com
« o emprego dos agentes de moralisação, poderá extirpar completamente esse
« vicio contra o qual todo o palliativo tem sido até agora impotente. »

Assim, a pederastia, além da influencia desastrosa que exerce sobre o phy-
sico do prêso, enfraquecendo-o e tornando-o apto á contrahir uma infinidade de
molestias, ainda influe poderosamente sobre a saude pelas paixões deprimentes,
tornando-se até a origem de lesões traumaticas.

Além da tuberculose pulmonar e de outras molestias geradas pela debilidade
e enfraquecimento, a pederastia ainda é causa activa de diversas nevroses cere-
braes e espinhaes taes como a loucura, a epilepsia, etc. Ha uma outra classe
de affecções, consequências da pederastia, e que marcam com o ferrête da igno-
minia e da infamia aos miseraveis que usurpam o papel das mulheres: são as
diversas affecções que se desenvolvem no anus e no recto quer pelos effeitos da
syphilis, quer pelas irritações produzidas na membrana rectal pela acção de um

corpo estranho. O estreitamento do recto, os cancro venereos e outras affecções syphiliticas secundarias, os abcessos no anus — taes são os tristes e lamentaveis effeitos da pederastia passiva. Quando frequentavamos a clinica cirurgica no 3.º e 4.º annos do curso medico, tivemos frequentes occasiões de observar essas lesões em consequencia do terrivel vicio. No relatorio do Dr. Mareska vem consignados 11 casos de abcessos do anus, que não hesitamos em attribuir á essa causa.

Ao terminar estes tristes detalhes, sahe-nos dos labios a energica exclamação de Foderé, ao encetar o estudo medico-legal da pederastia : « Que ne puis-je éviter de salir ma plume de l'infâme turpitude des pédérastes ! » Mas, tratando da prisão em commum, seria uma deficiencia imperdoavel esquecer o negro vicio, que tão bem a distingue e caracteriza.

Os adversarios do systema penitenciario cellular dizem que, em relação á depressão moral, a prisão em commum leva vantagem aos outros systemas, porque a cellula, dizem elles, gera mais vezes a loucura. Quando tratarmos do regimen cellular, discutiremos essa questão e procuraremos mostrar a exaggeração que tem havido em attribuir-se á cellula a maior frequência da alienação mental.

SECÇÃO SEGUNDA.

Além do velho systema da prisão em commum, mais quatro systemas penitenciarios, tendo por base a cellula, foram discutidos no Congrso de Londres em 1872. Estes systemas são : o de Auburn, o de Philadelphia, o Inglez e o Irlandez. De accôrdo com esta divisão, discutiremos esses systemas n'esta secção, reservando á cada um d'elles um capitulo, em que procuraremos mostrar a influencia por elles exercida tanto sobre o physico, como sobre o moral do homem.

Seguindo a data de fundação, trataremos em primeiro lugar do systema de Auburn :

CAPITULO PRIMEIRO.

SYSTEMA PENITENCIARIO DE AUBURN.

O systema de Auburn consiste no encarcêramento cellular durante a noite, e no trabalho em commum nas officinas durante o dia com obrigação rigorosa do silencio. Por estas bases principaes do systema, vê-se que elle tem por fim conseguir a separação moral do prêso sem obrigá-lo á solidão absoluta. O silencio é, pois, a condição essencial para a boa execução do systema de Auburn. Para conseguil-o, permanecem nas officinas, durante todo tempo do trabalho, guardas encarregados de conter os prêsos e obrigar-os á trabalhar sem se communicarem nem por palavras, nem por gestos. Os meios que os guardas empregam para se

fazerem obedecer consistem em castigos corporaes, principalmete no emprêgo do látigo.

Este systema tomou o nome da cidade de Auburn nos Estados-Unidos, onde foi inaugurado em 1820.

A penitenciaria de Auburn, com seus raios e officinas, occupa os 4 lados de um grande pátio fechado por uma muralha de 500 pés de comprimento de cada lado. Do edificio central partem os raios que contêm as cellulas e enfermarias. As cellulas são em numero de 700 e têm todas as condições necessarias á admissão e circulação do ar, bem como á diffusão da luz e do calor.

O regimen seguido n'essa penitenciaria é o seguinte :

Á chegada, o condemnado é obrigado á tomar um banho. Depois de barbeado, de ter cortado os cabellos, veste as roupas da prisão e entra para a cellula. As cellulas abrem-se ao romper do dia ; os prêsos sahem immediatamente e collocam-se em ordem munidos da bilha e do vaso nocturno. Depois de terem deposto estes objectos, conforme o regulamento, dirigem-se para os respectivas officinas, onde comêçam logo os trabalhos do dia. Na hora marcada para o almoço, formam-se á um de fundo e caminham para o refeitório, onde se collocam com o rosto voltado para a mesma direcção. Depois de um intervallo de 20 minutos, voltam para o trabalho. A mesma ordem é observada no jantar. De noite, quando se aproxima a hora do repouso, lavam o rosto e as mãos ; depois, á um signal dado, formam-se outra vez em linha, segundo a ordem do numero das respectivas cellulas. Os prêsos dirigem-se então das officinas para o pátio central e d'ahi, tendo tomado os utensilios da noite, dirigem-se para as cellulas. Passando por uma sala contigua á cosinha, cada prêsos recebe a parte de cêa que se lhe tem de antemão preparado. Chegado á porta da cellula, o prêsos entra, puxando a porta sobre si ; o guarda, que o segue, fecha-a logo.

O prêsos cêa na cellula e assiste sem sahir á prece que o capellão recita em voz alta no recinto das galerias. Estas são visitadas muitas vezes durante a noite por guardas que observam o mais rigoroso silencio e que para não serem percebidos calçam chinellos de panno.

Os trabalhos na penitenciaria de Auburn são variados e executados com grande actividade. Ha officinas de canteiros, marceneiros, ferreiros, selleiros, fabricantes de pentes e botões, tecelões de pannos de linho, de algodão, lan e seda, alfaiates e sapateiros. Cada officina tem um guarda particular que é ao mesmo tempo encarregado de ensinar o officio n'ella exercido. Ao longo de cada officina fez-se um corredor estreito por meio de um tabique de pau : póde-se, com o auxilio de buracos feitos n'esse tabique de distancia em distancia, observar os prêsos sem que elles o percebam.

O modo de disciplina introduzido n'esse estabelecimento póde ser descripto brevemente : É expressamente prohibido aos prêsos o conversarem e corresponderem-se de qualquer maneira que seja. Devem trabalhar com os olhos baixos. Se qualquer d'elles é sorprendido desviando os olhos do trabalho, dirigindo-os

em torno de si, ou procurando communicar-se com outro companheiro, é logo castigado, na presença dos outros, pelo guarda que para esse fim está sempre munido de um couro de boi. A punição é certa e immediata. O numero e a intensidade das pancadas são inteiramente dependentes do capricho dos guardas.

Tal é, em resumo, a descripção que faz William Crawford da penitenciaria de Auburn.

O systema de Auburn modificado, sem castigos corporaes, é o adoptado entre nós na penitenciaria a mais regular que possuímos, isto é, na casa de correcção da Côrte. Não foi, porém, o estudo e a comparação dos systemas penitenciarios que determinaram essa escolha em nosso paiz : foi a obra do acaso. E' o proprio ministro da Justiça do gabinete de 7 de Março, o Sr. Conselheiro Duarte de Azevedo, quem o diz no seu relatorio do anno corrente : « Em nosso paiz a « adopção do regimen de Auburn não tinha sido decretada pelo poder legislativo, « nem ao menos recommendada ou suggerida pelo governo.

« Foi a commissão encarregada de construir a casa de correcção da Côrte « quem prejudgou esta questão primordial, guiando-se por uma planta, que « *casualmente obtivera*.

« Quando depois de 17 annos, estando já concluido o primeiro raio, se tra- « tou de expedir um regulamento, não era mais tempo de examinar e resolver « sobre o melhor regimen. »

Graças á extrema benevolencia do distincto cavalheiro que dirige a casa de correcção da Côrte, tivemos occasião de visitar a nossa penitenciaria. Resumiremos em poucas palavras os resultados de nossa observação :

O edificio da penitenciaria ainda não está concluido. Era do plano primitivo fazer com que partissem do edificio central, onde ficariam a capella e a residencia do Director, 4 raios de cellulas, ficando as officinas de trabalho intercalladas á estes raios. Estão construidos unicamente 2 raios, sendo um propriamente a penitenciaria e o outro servindo de casa de detenção. O raio já concluido e que serve de penitenciaria contém 200 cellulas em 4 andares. As cellulas são pequenas, estreitas e têm como unica mobilia — um leito, uma pequena mesa com uma bilha em cima e outra mesa um pouco maior com alguns objectos taes como pentes, escovas, etc. Sobre o chão, encostada á uma das mesas, ha uma bacia de rôsto. Ao lado deste raio de cellulas estendem-se 2 raios de officinas, que são de marmoristas, sapateiros, alfaiates, marceneiros e carpinteiros, encadernadores e latoeiros. Fóra d'estes raios, construiu-se 2 edificios, onde funcionam as officinas de canteiros e ferreiros. Quando faziamos a nossa visita, todas essas officinas trabalhavam activamente. Os prêsoes, vigiados por 3 guardas em cada officina, trabalhavam em silencio que interrompiam uma, ou outra vez, unicamente para negocio concernente ao serviço. Em algumas officinas, vimos alguns trabalhos de muito valor.

Não ha enfermaria commum. O prêso doente é recolhido e tratado em uma cellula especial. Existe uma enfermaria especial para os loucos, cuja construcção

é toda devida ao zêlo e intelligentes esforços do actual director. N'essa enfermaria, ha banhos de chuva, duchas, etc. Existe n'esse estabelecimento uma rica capella, onde se diz missa aos domingos e dias santificados, havendo antes uma pratica do capellão. Ha tambem uma bibliotheca regular, onde vimos muitas obras de assumptos moraes e instructivos.

Notámos a maior ordem e acção tanto nas cellulas, como nas officinas.

Tal é, em rapidos traços, a nossa penitenciaria.

O regimen n'ella seguido differe do de Auburn em alguns pontos. Assim, não ha castigos corporaes : as infracções á disciplina são punidas pela redução de alimentos e pelo encarcêramento em uma cellula escura, cuja unica mobilia é uma taboa no chão para o prêso deitar-se. Por occasião da nossa visita, vimos um detento em uma d'essas cellulas por ter-se recusado ao trabalho em uma das officinas. Fechadas estas cellulas punitivas, reina dentro d'ellas a mais completa escuridão. As refeições não são em commum como em Auburn : cada prêso as toma na respectiva cellula. O silencio pôde ser interrompido, como já o dissêmos, em assumptos do serviço. Exceptuando-se estes pontos de divergencia, o regimen da prisão é o mesmo que já descrevêmos para a penitenciaria de Auburn.

Qual a influencia do systema de Auburn sobre o moral do homem?... attinge elle á regeneração do prêso? Consegue por ventura o fim que se teve em vista creando a cellula, isto é, impedir toda a communicação entre os prêsos, de maneira que elles não se corrômpam como no encarcêramento em commum?...

Taes são as questões que logo surgem ao espirito, dada a descripção de systema ; e ás quaes respondêmos pela negativa, de accôrdo com a opinião geralmente adoptada.

O systema de Auburn está hoje condemnado pela experiencia tanto na America, como na Europa ; apóz longos annos de experimentação, os homens mais competentes na theoria e na pratica chegaram á conclusão de que este systema não preenche seus elevados intuitos por apresentar difficuldades insuperaveis no delicado mecanismo, que o dirige. Com effeito, a condição essencial para que o systema em questão preencha seus fins reside toda na observancia rigorosa da lei do silencio, de maneira que nenhuma communicação se dê entre os prêsos : os corpos devem estar reunidos sem que os espiritos se comuniquem. A solidão moral em plena reunião physica—tal é a base do systema ; de modo que, dêsde o momento em que essa lei capital do silencio absoluto não fôr observada, cahirá por terra o systema e teremos todos os inconvenientes da prisão em commum. Ora, ha por ventura cousa mais difficil de conseguir-se do que este silencio entre homens que se acham reunidos em um mesmo lugar? O racioio e a experiencia respondem : não. O homem é eminentemente sociavel ; o desejo de communicação com seus semelhantes é um dos mais vivases de sua natureza. Assim, reunir um certo numero de homens em uma officina de trabalho por longas horas, por um dia inteiro, prohibindo-se-lhes o uso da palavra, a mais leve communicação, mesmo pelo olhar, é bater de frente os mais energicos instinctos de

sua organização moral; é impôr-lhes esse cruel e atroz supplicio que a mythologia Grega personificou na desventurada figura de Tântalo. N'essas tristes condições, o prêso procurará todos os meios de illudir a vigilancia do guarda; inventará signaes, que a convenção tornará geraes; fallará pelos olhos, pelas mãos, já que lhe vedam fazel-o pelos meios naturaes. Além d'isso, nas marchas e contramarchas das cellulas para as officinas e d'estas para o refeitório, tornar-se-hão faceis as communicações e a mais perspicaz vigilancia será vencida na luta. Ora, se o raciocinio nos mostra que assim deve ser e que é uma utopia arrojada essa do silencio de Auburn, a pratica e a experiencia a confirmam plenamente. Beaumont e Tocqueville, William Crawford, o Dr. Julius, que visitaram a prisão de Auburn em commissão especial dos respectivos governos, são accordes em affirmar que é um impossivel a manutenção d'esse silencio. O testemunho de homens tão distinctos pelo talento e pelo character é confirmado por todos os directores e inspectores das penitenciarias d'esse systema.

O mesmo William Crawford, exercendo depois o cargo de inspector das prisões de Inglaterra, diz no relatorio que apresentou ao governo em 1837: « Reunir um grande numero de homens tendo os mesmos habitos, os mesmos costumes, partilhando os mesmos gostos, formados na mesma escola de astucia e dissimulação, e pretender ao mesmo tempo isolal-os de alguma maneira no seio da associação, é querer combinar as mais contradictorias idéas, é querer conciliar as mais flagrantes opposições. Assim, ninguem se deve admirar de encontrar nos registos de punição da penitenciaria de Coldbathfields, onde dizem que o systema é executado com a maior perfeição, 5,138 punições no anno de 1836 por juramentos e conversações illicitas! »

Este algarismo de 5,138 punições em um unico anno é por demais eloquente.

O Dr. Julius, escrevendo á William Crawford uma longa carta com data de 2 de Setembro de 1836, na qual expõe os resultados de sua visita á penitenciaria de Auburn, assim se exprime: « Os prêsos que já se conheciam antes de entrarem para a prisão, ou que, vendo-se diariamente, terão feito conhecimento, procurarão com avidez os meios de conversarem juntos. Serão favorecidos pelo espaço, pela luz; terão muitos meios de escapar á attenção dos guardas; seguirão todos os movimentos d'estes e esta occupação servir-lhes-ha de divertimento. Sempre alertas e de olho vivo, não deixarão escapar nenhuma occasião favoravel á seus projectos, emquanto o guarda, tendo saboreado sua cervêja, aguardente ou cachimbo, entregar-se-ha ás delicias do somno. Os ladrões de Londres, que já souberam dos embarços que o systema do silencio ha de offerecer ás communicações durante a estada em prisão, exercem-se, segundo o testemunho de M. Mackmurdo, cirurgião de Newgate, na linguagem muda dos dedos para terem assim um meio prompto contra a nova disciplina, cuja applicação os aterrorisa. »

M. Samuel Wood, director da casa de correcção de Philadelphia, referio

á este mesmo Dr. Julius que um de seus prêso, que já tinha estado em Auburn, lhe confessára que quando elle, Samuel Wood, visitou este ultimo estabelecimento, um dos prêso o reconheceu e que esta noticia foi logo propalada por toda a prisão.

Como prohibir as communicações do olhar e as communicações sympathicas do espirito muitas vezes independentes da linguagem e de toda a relação íntima? Moreau Christophe, procedendo á um inquérito na penitenciaria de Genebra, encontrou um exemplo notavel d'esta especie de communicações: A mais viva amizade existia entre dous condemnados, que nunca se tinham fallado; ápenas se tinham visto. « Eu estava em uma extremidade da officina e elle na outra—dizia um « d'elles á Moreau Christophe. Acontecia o mesmo no refeitório. Na capella nunca « ficavamos juntos; elle é catholico e eu sou protestante. Sempre e em toda a « parte nos achámos afastados um do outro; elle dorme no 2.º andar e eu no « primeiro. A escada por onde subimos não é a mesma. No passeio, nunca « tive a ventura de ficar perto d'elle: havia sempre alguém de permeio. Nossa « linguagem de amizade foi sempre de longe e por signaes. »

N'este caso, a communicação foi entre dous bons: com maior facilidade ella estabelecer-se-ha entre dous máus.

Na falta dos olhares e dos signaes, ou antes vindo auxiliá-los, teremos a escriptura. Os inquéritos feitos em diversos estabelecimentos provam exuberantemente até que ponto este meio de communicação é usado: o papel, o linho, a madeira, o couro, pedaços de metal, tudo é pôsto em contribuição; o sangue tirado do proprio corpo substitue a tinta; um prego qualquer faz as vezes de penna, e todos estes meios serão postos em uso com tanto maior successo, quanto maior fôr a corrupção do prêso. É assim que em Auburn, mau grado a admiravel disciplina que alli existe, já se encontrou uma proclamação, escripta em pedaços de couro, convidando os prêso á revolta.

Na penitenciaria de Genebra, n'essa prisão tão admiravelmente construida com o fim de tornar a vigilancia facil e efficaç, e que tem por director um homem da mais rara distincção, ouviu-se da bocca de um detento estas significativas palavras: « Conhecemos todos a historia uns dos outros; sem isto, não ha prazer na « prisão. Quando a distancia impede a falla, escrevemo-nos; fallamo-nos no « refeitório, na escola, indo para a capella ou para as cellulas, sempre e de todos « os modos. O director bem o sabe. »

M. Demetz, que tambem visitou as penitenciarias Americanas por ordem do governo Francez, sustenta que em parte nenhuma, mesmo em Sing-Sing, tem-se conseguido interromper as communicações dos prêso sujeitos ao systema da separação silenciosa. « Cada prêso, diz elle, conhece o nome, a patria, os antecedentes dos guardas e companheiros de officina. »

Entre nós, na penitenciaria da Côrte, o silencio não é absoluto e pôde ser interrompido em assumptos concernentes ao trabalho. O mesmo acontece em algumas penitenciarias da Europa. Os que assim modificaram o regimen de Au-

burn, quebrando o silêncio absoluto nas officinas, entenderam que nada havia de nocivo n'essas communicacões especiaes sobre assumptos do serviço. Mas, perguntamos nós, é crível que os prêsos não abusem e limitem-se unicamente ao assumpto permittido?... Estará sempre um guarda junto de dous prêsos para ouvir o que elles dizem e verificar que só tratam do trabalho?... Sim, é possível esta vigilancia activissima; mas é necessario que cada officina tenha pelo menos um guarda para dous prêsos. Ora, que luxo de empregados não será então necessario manter n'uma penitenciaria de Auburn! quão difficil e complicado tornar-se-ha o mecanismo do systema, e que enorme despesa acarretará para o Estado!

E' este, com effeito, um dos maiores inconvenientes do systema de Auburn; sua efficacia reside muito menos nos principios que o constituem do que nos homens encarregados de executal-os: o systema vale tanto, quanto valem os homens que o dirigem. E' necessario um pessoal, alem de muito numeroso, moralisado e sobretudo bem compenetrado da importante missão, que desempenha. Sobre este assumpto, seja-nos permittido transcrever um trêcho do relatório que a Commissão inspectôra da casa de correcção da Côrte apresentou ao governo em Fevereiro do anno que findou: « Releva ponderar que deve haver
« sempre o maior esculpulo na escolha do pessoal, porque tudo depende de
« sua moralidade, da exacção conscienciosa e sincera, com que elle desempenha
« seus deveres. O melhor systema penitenciario de nada valerá sem o concurso
« dos encarregados de executal-o. A commissão, assim se exprimindo, refere-
« se não só aos primeiros funcionarios como e especialmente aos guardas, que
« na casa de correcção são muito mal retribuidos. O guarda de uma peniten-
« ciaria deve comprehender e ter sempre em vista a elevada missão de que se
« acha encarregado, influindo pelos meios moraes ao seu alcance para o melho-
« ramento e reforma dos infelizes, com quem constantemente se acha em
« contacto.

São evidentes, quasi intuitivas as difficuldades com que deve lutar a administração para conseguir um pessoal n'estas condições. Parece-nos que para isso só ha um meio efficaç: é retribuir larga e generosamente esses emprêgos para que elles sejam procurados por homens conscienciosos e de bôa fé. Mas, para isso, em um systema complicado como o de Auburn seria necessaria uma despesa enorme, que muito iria sobrecarregar o orçamento das despesas publicas. Em algumas penitenciarias tem-se procurado remediar á estes inconvenientes, confiando estas funcções de guarda á alguns prêsos. E' assim que na penitenciaria de Coldbathfields, para dar um guarda á dous prêsos, elevou-se alguns detentos á categoria de guardas.

Lembremos, de passagem, que foi n'esta mesma penitenciaria de Coldbathfields que se deram 5,138 punições por infracções á regra, e isto máu grado um guarda para dous prêsos.

Mas, esse uso de empregar os prêsos como guardas, que o systema de reunião

silenciosa torna por assim dizer indispensavel, está em opposição directa com todos os principios de prudencia e de equidade. Com effeito, quaes são os individuos escolhidos de preferencia para preencherem as funcções de que se trata? Os maiores criminosos, os scelerados mais perspicazes, os mais consummados hypocritas, aquelles, enfim, que são os mais culpados perante a lei e que teem de cumprir uma pênna maior. Taes são os eleitos em favor dos quaes relacha-se o rigor da pênna para elevál-os ácima dos companheiros, investindo-se-os de uma authoridade immensa e continua sobre os outros. A' vista d'isto, podemos admirarmo-nos de que os prêsos tenham a maior repugnancia em submetterem-se á uma vigilancia, cuja legitimidade não podem reconhecer? Podemos ainda admirarmo-nos de que estes guardas improvisados, na falsa posição em que se acham, para conservarem sua posição e chamarem á si o favor dos empregallos superiores e fazerem-se de alguma maneira perdoar por seus camaradas, não hesitem em enganar á uns e outros, em occasionar e entreter as desordens que estavam encarregados de denunciar e reprimir? Em apoio do que acabámos de dizer, invocaremos o testemunho do governador de Bridswell de Westminster, que dizia sempre: « Os ladrões os mais consummados são tambem « os melhores guardas. » E' assim que, por uma inversão de todas as idéas de justiça, o systema de separação silenciosa obra directamente contra o espirito da lei, melhorando a condição e suavizando a pênna justamente d'aquelles cujas offensas são mais graves e cuja condemnação é tambem mais severa.

Assim, se a experiencia e o raciocinio demonstram eloquentemente a impossibilidade de manter-se o silencio absoluto, base essencial do systema de Auburn, está o systema por terra; voltam todos os inconvenientes da prisão em commum. Ha corrupção mutua e a sociedade continúa ameaçada pela organização em prisão dos exercitos do crime. Além d'isso, ainda mesmo que o silencio rigoroso fôsse mantido, ha sempre no systema o grave inconveniente do conhecimento dos prêsos, impossibilitando a regeneração moral dos que deixam a prisão arrependidos.

O Dr. Alauzet, tratando d'estes inconvenientes e perigos do systema de Auburn, diz em sua obra intitulada— *Ensaio sobre as penas e o systema penitenciario*: « Ha perigo para a sociedade e para o futuro do liberado no encontro « que elle póde ter com antigos companheiros como elle restituídos á sociedade. « O systema de Auburn deixa subsistir este perigo em toda a sua força; elle nada « póde para destruir este germen tão fecundo em crimes, e é esse o seu vicio capital, irremediavel.

« Este perigo póde ameaçar um liberado resolvido á viver como homem honesto e póde tambem attingir directamente á sociedade, quando um criminoso « incorrigivel estiver decidido á proseguir na carreira do crime.

« Muitos liberados ainda indecisos serão detidos no caminho da honra quando « se lembrarem que seus esforços para conquistar a estima de seus concidadãos « podem ser destruidos em um dia pelo encontro de um antigo companheiro.

« Se isto acontece, o perigo torna-se maior ainda; então, mesmo com as me-
« lhores resoluções já tomadas, o imperio de um character firme; antigos ins-
« tinctos, que se fará reviver; lembranças quasi extinctas, que se terá invocado
« de novo; mil causas, enfim, todas geradas por este encontro, podem arrastar
« de novo o condemnado já livre para o crime.

« Quanto ao homem perverso sahido da prisão tão criminoso como entrara,
« nada o impedirá, sem duvida, na senda que escolheu; com o auxilio dos com-
« panheiros de prisão, elle poderá commetter esses attentados que espantam
« a sociedade, essas emprezas audaciosas que um homem só não poderia exe-
« cutar; vêr-se-ha de novo, como em 1836, grupos de 40 ladrões virem
« assentar-se ao mesmo tempo nos bancos do jury; vêr-se-ha organisarem-se
« sociedades de estellionatarios entre Londres e Paris, estendendo-se por toda
« a França, Italia, Allemanha, Belgica e Hollanda para explorarem a confiança
« do commercio com medidas tão bem combinadas que o successo parecia
« infallivel. »

A' estas sensatas considerações sobre os perigos da reunião, mesmo silen-
ciosa, accrescentaremos um facto que o Visconde d'Haussonville denunciou á
Assembléa Nacional da França, no luminoso relatorio que lhe apresentou o
anno passado: é a parte consideravel que os liberados das prisões Francezas
tomaram nos horrores da Communa em 1871. N'esse acontecimento nefasto,
que enlutou a civilisação e constituirá talvez a pagina mais negra da historia do
século em que vivêmos, o elemento dos liberados teve grande parte. Ouçâ-
mos o Visconde d'Haussonville: « Todos os que estudaram a historia da Com-
« muna de Paris debaixo de um ponto de vista menos superficial convence-
« ram-se do papel consideravel que o elemento reincidente representou n'a-
« quellas lutas sanguinolentas. Os liberados de nossas prisões entraram nas
« fileiras dos soldados da Communa em uma proporção consideravel, que será
« interessante determinar exactamente quando todos os documentos judiciarios
« estiverem reunidos. O mesmo phenomeno produzio-se, bem que em menor
« proporção, em todas as nossas lutas civis; e isto só bastaria para mostrar
« o quanto são estreitos os laços que ligam a questão penitenciaria ás mais
« importantes questões sociaes. »

Está, pois, provado á toda a evidencia que é impossivel moralisar o prêso
pela influencia do systema de Auburn, pois que é tambem impossivel manter
o silencio absoluto que os inventôres do systema idealisaram como o remedio
supremo aos vícios e perigos da prisão em commun. Mas, admittindo por um
momento que fosse possivel manter esse silencio, quaes seriam os meios empre-
gados para esse fim?... Os castigos corporaes, o látego implacavel do guarda sus-
penso sobre a cabeça do infeliz prêso, em constante ameaça; ou então, como
na nossa penitenciaria, o encarcêramento em cellula escura com redução de
alimentos.

Os castigos corporaes são indispensaveis na execução rigorosa do systema

de Auburn. Tal é a conclusão á que chegaram todos os directores das penitenciarias Americanas, onde elles ainda são mantidos e conservados como essenciaes á execução do systema. Ora, comprehende-se facilmente a acção desmoralisadora, a influencia profundamente degradante que hão de necessariamente exercer estas punições crueis sobre o moral do prêso. Como encontrará elle no trabalho uma fonte de regeneração moral, se o castigo infamante do látigo o ameaça á cada momento, ao menor movimento, ou tentativa para fallar?. Em vez de reforma moral, esse systema trará antes a mais profunda irritação contra as leis e a sociedade; o prêso, recolhido á cellula nocturna, em vez de meditar sobre os seus erros passados, idealisará projectos de vingança e de odio; lembrar-se-ha de ter sido batido, batido barbara e vilipendiosamente á face de seus companheiros, e não será então a cellula da noite que lhe ha de inspirar pensamentos capazes de reformal-o. Além d'isso, qual é o criterio de justiça n'esses castigos dados pelo guarda á seu bel-prazer?. Não é crível que esses guardas, ordinariamente grosseiros e violentos, mal retribuidos e portanto homens de baixa extração, tenham o espirito bastante justo e recto na distribuição de tão graves castigos. Esta consideração torna-se de mais pêsso, se nos lembrarmos que em muitas penitenciarias os guardas são tirados do proprio seio dos prêsos os mais hypocritas e perversos.

Assim, se o silencio absoluto, considerado no systema de Auburn como o remedio efficaz contra os desastrosos effeitos da prisão em commum, é uma verdadeira utopia, como a experiencia e o accôrdo unanime dos homens competentes de sobejo o demonstram; de mais, se os meios empregados para manter esse silencio impossivel consistem nos degradantes castigos corporaes, applicados sem justiça e criterio, não podemos deixar de concluir que o systema de Auburn deixa intacta a maior parte dos vicios da prisão em commum, e que portanto elle exerce uma influencia corruptora sobre o moral do prêso. São estas as conclusões do Congresso de Londres e da Commissão da Assembléa Nacional da França.

Vejamos agora a influencia do systema de Auburn sobre o physico e a saude do prêso :

As mesmas causas de molestia, que assignalámos como inherentes á todas as prisões, existem nas que são regidas pelo systema de Auburn: n'estas, como nas de encarcêramento em commum, exercem uma influencia nociva sobre o physico do homem a vida sedentaria, a viciação do ar, o onanismo, a má alimentação e o abatimento moral produzido pela privação da liberdade.

Os trabalhos, á que se entregam os prêsos nas officinas auburnianas, são pela maior parte trabalhos que obrigam á estada constante e prolongada em um mesmo lugar, em uma sala estreita, onde poucos são os movimentos executados. Com effeito, os officios exercidos nas officinas da nossa penitenciaria são os de alfaiates, canteiros, carpinteiros, correeiros, encadernadores, ferreiros, funileiros, marceneiros e sapateiros. Exceptuando os canteiros e ferreiros, que pelo genero de suas occupaões teem de executar movimentos mais ou menos extensos, todos

os mais exercem as respectivas profissões alguns assentados, outros em estação vertical, mas todos parados, movendo apenas os braços. Compreende-se facilmente que estes prêsoes estão sujeitos á todas as molestias produzidas pela vida sedentaria, maxime nas officinas da penitenciaria, onde o trabalho prolonga-se, com poucos e curtos intervallos, das 5 horas da manhã ás 9 da noite. E' assim que os alfaiates estão sujeitos ás hemorrhoides e á todas as affecções gastricas que as más digestões, produzidas pela falta de exercicio, podem gerar. Além d'isso, a estatistica tem demonstrado que a tuberculose pulmonar faz grandes estragos entre os alfaiates. Póde-se explicar este facto pela attitude particular que elles tomam, consistindo em ter sempre as pernas cruzadas e o thorax inclinado para diante. E' por isso que se nota em todos os alfaiates uma depressão consideravel na parte inferior do thorax causada pelo abaulamento d'este. Esta inclinação constante do thorax embaraça o pulmão, collocando-o em uma posição contrafeita.

Os sapateiros exercem uma profissão das mais penosas: ella exige uma posição e movimentos que deixam sobre differentes partes do corpo traços indelevelis. A pressão que a fôrma exerce sobre o peito determina uma depressão no thorax immediatamente ácima do appendice xyphoide. As molestias communs aos sapateiros, que vêm-se juntar á esta deformação physica, são as scrophulas e o rachitismo, o cancro do estomago, na opinião de Corvisart e Merat; as hemorrhogias pulmonares, as variadas perturbações da digestão e da circulação; um notavel empobrecimento do sangue, na opinião de alguns hygienistas. Ha tambem uma nevrose particular aos sapateiros: é a gastralgia que o professor Becquerel attribue ao facto d'elles applicarem sempre o objecto do trabalho sobre o estomago.

Os ferreiros exercem uma profissão que os expõe á uma temperatura elevada. A influencia que resulta do exercicio d'esta profissão não é sempre a mesma; ás vezes, vê-se desenvolverem-se molestias cutaneas chronicas devidas á irritação habitual da pelle, irritação produzida pela irradiação que o foco de calor exerce continuamente sobre esta membrana; outras vezes, são erythêmas ou queimaduras do primeiro gráu; é o que acontece quando o foco calorifico augmenta de intensidade ou quando o trabalhador é obrigado á aproximar-se-lhe mais. Entre as influencias pathogenicas, devemos citar tambem a passagem rapida e continua de uma temperatura elevada á outra muito menos forte, e vice-versa. Estas variações bruscas determinam um certo numero de molestias agudas como erysipélas, pneumonias, pleurisias, bronchites, e mesmo rheumatismos articulares agudos; o desenvolvimento da molestia de Bright, no estado agudo, dá-se, mas raras vezes.

Os encadernadores, correeiros, funileiros e marceneiros acham-se tambem sujeitos ás molestias geradas pela vida sedentaria. Ora, se a vida sedentaria em liberdade produz estas molestias, com maior força e frequencia essa causa morbifica deve produzi-las nas officinas da penitenciaria. Com effeito, os trabalha-

dores livres, dispondo mais ou menos de sua liberdade, podem interromper o trabalho todas as vezes que a fadiga se fizer sentir exagerada ; podem levantar-se, fazer algum exercício, conversar, beber ou comer alguma coisa ; de modo que a influencia morbifica da profissão póde ser attenuada e tornar-se então innocente ; mas nas officinas das penitenciarias auburnianas, onde o trabalho é continuo, sem interrupção, excepto a das refeições ; onde não é permittida a distração da conversa, que alegra e consola as horas longas e tediosas do trabalho manual, essa influencia deve ser intensa e ha de necessariamente gerar certas e determinadas molestias.

A viciação do ar athmosphericco é outra causa activa de molestia nas penitenciarias de Auburn. Com effeito, as necessidades de construcção de uma boa penitenciaria, onde as muralhas e parêdes opponham uma sólida resistencia ás tentativas de evasão, constituem um embaraço constante á ventilação necessaria para renovar o ar. É assim que o distincto medico, que dirige actualmente a casa de correcção da Córte, assignala a construcção da nossa penitenciaria como exercendo uma influencia nociva sobre a salubridade da prisão. No relatorio de 1870, que vem annexo ao relatorio do ministerio da Justiça d'aquelle anno, assim se exprime o digno funcionario : « O local, em que se acha edificada a
« Penitenciaria, e mesmo a sua disposição architectonica, não parecem ser os
« mais proprios para se obter uma sufficiente ventilação, e conveniente reno-
« vação do ar, que deve ser consumido pelo grade numero de pessoas encerra-
« das dentro de suas muralhas.

« Os edificios estão construidos dentro de um quadrado de 143 metros de
« face, fechado por muralhas de 6,^{ms} 60 de altura. Estes numeros determinam
« um volume inferior á 135,000 metros cubicos, do qual deduzindo o que occu-
« pam as paredes, restará, para representar a quantidade de ar, um volume bas-
« tantemente inferior, e que me parece evidentemente inferior ao necessario para
« o consumo de cerca de mil pessoas, e de outros tantos bicos de gaz durante a
« noite, suppondo-se que não haja uma corrente de ar constante e sufficiente
« para renovar-o.

« A renovação do ar por entradas ao rez do chão jámais póde ser con-
« sideravel, attenta a grande altura da muralha, que circumda os edificios, e
« o pequeno numero de portas habitualmente fechadas, principalmente á noite,
« devendo-se notar que tambem de noite é que se dá o augmento de consumo
« de ar pela combustão dos bicos de gaz. »

Assim, parece-nos extremamente difficil combinar um bom systema de ventilação com as necessidades de uma penitenciaria.

As consequencias da respiração constante de um ar viciado são conhecidas.

Quando a viciação é pouco consideravel e os individuos estão sempre e habitualmente sujeitos á sua acção, ella exerce uma influencia lenta, insensivel, e que se poderia chamar chronica. É, por assim dizer, um envenenamento demorado. As modificações organicas, que podem ser consideradas filhas d'esta

influencia nociva, são : a anemia, a chlorose, o temperamento lymphatico, as scrophulas, a tuberculose pulmonar. Alguns authôres pensam que a febre typhoide tambem póde desenvolver-se sob essa influencia; mas, como diz o professor Becquerel, é uma questão que ainda não está julgada.

A má alimentação, e o onanismo são outras tantas causas morbificas que exercem perniciosa influencia nas penitenciarias auburnianas.

Os dados estatisticos sanitarios da nossa penitenciaria confirmam plenamente o que acabámos de dizer sobre os effeitos das prisões auburnianas.

E' assim que a tuberculose pulmonar e as lesões gastro-intestinaes têm sempre um algarismo superior aos de outras molestias, facto que se explica pelo concurso de todas as causas que enumerámos. Em um quadro annexo ao relatorio do director da casa de correcção, apresentado em 1870, vemos que só a tuberculose pulmonar arrebatou 18 prêsos de 39 que falleceram de 1866 á 1869. Durante este mesmo periodo falleceram 4 de lesões gastro-intestinaes. Em um outro quadro do mesmo relatorio, que mostra o movimento da enfermaria em 1869, vemos que, entre 300 doentes recolhidos, houve 7 casos de tuberculose, 24 de diarrhéa, 15 de dyspepsia, 26 de embaraço gastrico, 6 de desynteria, 1 de enterite, 2 de entero-colite, 4 de gastrite, 6 de gastralgia, 6 de gastro-enterite. As affecções agudas do apparelho respiratorio são ahí representadas pelo algarismo 30, sendo 27 casos de bronchite e 3 de pleurisia. O rheumatismo teve 15 casos, sendo 7 de rheumatismo muscular e 8 de rheumatismo articular. Sommando, vemos que sobre 300 doentes—deram-se 90 casos de diversas affecções gastro-intestinaes : esta proporção, que é sem duvida admiravel, mostra evidentemente a influencia das causas, que enumerámos. D'esses 300 doentes, falleceram unicamente 8, sendo 6 de tuberculose pulmonar.

Vamos agora entrar na questão da alienação mental :

Quando se trata da influencia que os systemas penitenciarios exercem sobre a saude dos prêsos, a questão da alienação mental occupa um lugar de magna importancia, pois que os adversarios da separação individual fazem d'essa molestia a principal arma de combate. Exagerando a influencia da solidão sobre as faculdades mentaes do homem, elles dizem que a cellula é causa unica e geradora de todos os casos de alienação mental que se dão nas prisões cellulares. Levaram tão longe a exaggeração, que chegaram á estabelecer uma denominação particular para distinguir a alienação mental que apparece nas prisões : *loucura penitenciaria*. É verdade que muitos casos de alienação apparecem nas prisões cellulares; mas, póde-se por ventura, sem faltar aos mais triviaes preceitos da sciencia etiologica, attribuil-os todos á influencia da cellula?... Seria uma insensatez affirmal-o. Quando analysamos os casos de loucura que se dão n'uma penitenciaria, devemos ter em vista diversas considerações; devemos attender aos precedentes dos detentos, ao genero de vida que lhes é habitual; devemos reflectir sobre as causas do crime e sobre as pai-

xões que ordinariamente actuam sobre as classes perigosas da sociedade, classes que fornecem o maior contingente da população das prisões. D'essas considerações, resultará a convicção de que a cellula é muitas vezes innocente da grave imputação de causa unica e geradora da loucura nas prisões; resultará tambem a convicção de que a população, que ordinariamente enche as penitenciarias, já leva muitas vezes comsigo o germen da molestia que já tinha innato, ou que adquirio na vida desregrada e aventureira, que lhe é habitual.

Em primeiro lugar, a experiencia, a observação e o estudo de homens eminentes e dignos de toda a fé têm demonstrado que ha uma relação extraordinaria de causa á effeito entre o crime e a loucura. Têm-se reconhecido que as classes criminosas distinguem-se pela falta de desenvolvimento completo das faculdades intellectuaes e pela perversão mais ou menos completa das faculdades affectivas. As experiencias de Voisin, que examinou [o craneo de 500 prêsos em uma penitenciaria da França, demonstram claramente que a organização cerebral dos criminosos é quasi sempre incompleta e defeituosa. Em uma memoria intitulada—Organisations cerebrales defectueuses de la plus part des criminels—, elle mostra que em quasi todos os prêsos, que examinou, o cerebro marcava o minimo de seu desenvolvimento na parte anterior e superior que, como se sabe em physiologia, quando desenvolvidas, nos fazem o que somos, nos collocam ácima dos outros animaes, nos constituem homens emfim. A fronte é estreita, deprimida, fugitiva para traz, irregular na parte superior da cabeça.

Voisin compara os craneos de Cuvier, Foy, Mirabeau, Napoleão e outros com os craneos de infelizes suppliciados e pergunta se haverá ainda duvida em apontar-se scientificamente onde se acham os vasos de barro e os vasos de ouro, de que lado estão as grandezas e onde as miserias humanas.

Passando á fazer suas observações perante uma commissão da Academia de Medicina de Paris, nomeada para esse fim e composta de Marc, Adelon, Ferrus, Breschet, Gerdy, Blandin, Moreau, Bouillaud, todos summidades do mundo medico, Voisin obteve um resultado tão brilhante que exclamou para os membros da commissão, que se achavam maravilhados : « Ou je suis sorcier, au j'ai une science ! »

O Visconde de Haussonville diz no relatorio já citado : « Faremos, acêrea « do desenvolvimento da loucura entre os prêsos, uma observação geral : é « que, a maior parte das vezes, o estado mental d'esses individuos não é muito « são. Como dizia o Dr. Bomcel, medico da prisão central de Melun, em uma « interessantissima deposição feita em nossa presença, encontra-se entre os « prêsos muitos individuos de *meia intelligencia*. Estes individuos não são « por certo irresponsaveis por suas acções ; mas é verdade que elles não pos- « suem essa percepção rapida e perfeita que não deixa pairar uma duvina sobre « a consciencia. É entre estes que os casos de loucura se desenvolvem mais « frequentemente. »

O Dr. Maudsley, professor de medicina legal no Collegio Universitario de Londres, diz no seu recente e interessante livro — *O crime e a loucura*: « Todos os que estudaram os criminosos sabem que existe uma classe distincta de homens votados ao mal, que se reúnem em nossas grandes cidades no quarteirão dos ladrões, onde se entregam á intemperança e ao deboche sem se importarem com os laços de casamento e com os impedimentos da consanguinidade, pagando assim uma população criminosa de seres degenerados. E' tambem um facto de observação que a classe criminosa constitue uma variedade degenerada da especie humana assignalada por caracteres particulares de inferioridade physica e mental. Esta especie de individuos, já se disse com muita verdade, é tão distincta da classe dos operarios honestos como *um carneiro de cabeça preta o é de todas as outras raças de carneiros*. Assim, um agente de policia ou um director de prisão, por menos experientes que sejam, podem de signal-os sem difficuldades na multidão a mais compacta, na igreja ou na praça publica. Um certo ar de familia os denuncia como companheiros.

« Scrophulosos, muitas vezes disformes, com o craneo anguloso e mal formado, elles são estupidos, ineptos, ociosos, privados de energia vital e muitas vezes epilepticos. Em geral, a intelligencia d'estes individuos é mediocre e defeituosa, posto que sejam de uma astucia excessiva; muitos são perfeitos imbecis. As mulheres são fêias, sem graça na expressão, nem nos movimentos. Os meninos não têm aptidão para a educação, as faculdades de attenção e de applicação são n'elles muito incompletas, a memoria fraca, e é com extrema difficuldade que elles aprendem alguma cousa. »

M. Bruce Thompson, cuja posição official de director geral das prisões da Escossia dava-lhe occasião de observar milhares de prêsos, declarava não ter conhecido nenhum dotado do menor talento esthetico; dizia tambem que nunca tinha visto um só capaz de desenhar um esbôço, de escrever uma poesia ou de inventar algum machinismo engenhoso.

Estas considerações do Dr. Bruce não têm um valor absoluto. Esta incapacidade que elle assignala nos prêsos não é geral; outros empregados de prisões têm observado ás vezes o contrario; e nós, quando visitamos as officinas da nossa penitenciaria, tivemos occasião de ver em todas ellas alguns trabalhos primorosos que denotavam muita aptidão e mesmo verdadeiro talento artistico. Em todo o caso, porém, estes factos constituem uma excepção.

Estas opiniões de homens distinctos e experientes provam exuberantemente que o germen da loucura é innato n'essas classes que ordinariamente povôam as prisões. Quando mesmo esse germen já não existisse n'essas organizações cerebraes imperfeitas e incompletas, o genero de vida, os habitos que são communs á essas classes têl-o-hiam desenvolvido.

Com effeito, entre as causas physicas da alienação mental, occupam lugar proeminente os excessos al:oolicos e o abuso dos prazeres venereos. Ora, a experiencia nos mostra que as classes criminosas soffrem constantemente a influen-

cia d'estas duas causas. E' raro o criminoso que não se entrega á um ou outro d'estes abusos.

Não podemos, pois, dar á este ou áquelle dos systemas penitenciarios uma influencia directa e activa na producção da loucura entre prêsos. Sendo exacto que a predisposição á loucura, innata ou adquirida, existe na maioria dos detentos, só temos que examinar se o systema de encarcêramento é ou não favoravel ao desenvolvimento da molestia, ou até que ponto elle póde ser uma causa occasional.

Vejamos, pois, a influencia do systema de Auburn :

Em nossa humilde opinião, este systema é de todos o que tem uma influencia mais nociva e directa sobre a razão do prêso. Este mal existe na condição essencial á execução do systema, isto é, na obrigação violenta e barbara do silencio em plena reunião ; e tambem nos castigos corporaes, que constituem o unico, infeliz meio de manter o silencio auburniano.

Já dissemos alguma cousa sobre a lei do silencio, mostrando o quanto ella é acabrunhadora para o espirito. Agora, limitarnos-hemos á uma citação, que nos parece de grande importancia por ser de um homem de rara distincção, que se dedicou por amor da humanidade ao estudo da questão penitenciaria. E' o Marquez de la Rochefaucauld-Liancourt quem falla : « A obrigação rigorosa do « silencio é um tormento muito nocivo para o physico e sem vantagem para o « moral. E' o que dizem os medicos e administradores mais distinctos. Reconhecemos que o silencio produz a disposição ao idiotismo e a apathia da intelligencia ; se isto é verdade, o silencio auburniano é ao mesmo tempo um « supplicio physico e moral. »

Os castigos corporaes, applicados ás vezes injustamente por guardas violentos e sem criterio, são tão crueis e degradantes que hão necessariamente gerar a mais profunda irritação no espirito da victima, tornando-se então uma causa activa de alienação mental. E' um facto de experiencia que o castigo corporal embrutece ao homem moral e intellectualmente ; rouba-lhe os nobres instinctos da dignidade humana, levando-o até ao extremo servilismo de um cão. Qual de nós Brasileiros não terá visto n'essas fazendas do interior, onde muitas vezes a perversidade de um senhor despotico applica sem piedade os mais atrozes castigos, esses grupos melancolicos e apathicos de escravos, em cujas physionomias abatidas e sem expressão se lê a degradação moral e intellectual ? N'essa classe desventurada, é raro o individuo que mostra intelligencia ; são quasi todos perfeitos imbecis e attestam a perniciosa influencia dos castigos corporaes. Para dar uma idéa da maneira abominavel com que se póde applicar o castigo corporal nas prisões auburnianas, quando os guardas são despidos de criterio, que é mais commum, citaremos dous factos observados por William Crawford em Auburn e por elle consignados no seu relatorio :

O primeiro refere-se á um pobre louco que entrou para a penitenciaria em 1823 ; elle apresentava sobre o dórso diversas cicatrizes que pareciam provenientes de uma fustigação anterior ; mostrou-se muito barulhento e indisciplinado.

Accreditou-se que sua loucura era simulada e fizeram-n'o percorrer todas as officinas da penitenciaria, pois que todos os guardas queriam vêr-se livres d'elle. Por ordem de M. Confield, um dos sub-directores, elle foi fustigado frequentes e repetidas vezes ; foi visto um dia com a cabeça cheia de feridas, cujo sangue corria-lhe ao longo do rôsto. Quando o despiram para fazel-o tomar um banho, viram que a camisa adheria ás antigas cicatrizes que se tinham reaberto em feridas. A final, quando se convenceram da loucura do infeliz, deixaram-n'o socegado.

O segundo facto refere-se á uma mulher de nome Rachel Wels. Esta mulher concebeu na prisão em consequencia de relações com um detento, que conseguira introduzir-se secretamente em sua cellula. Logo que se verificou este facto, um dos guardas, por ordem do inspector da prisão, munio-se de um couro de boi e penetrou na cellula da infeliz.

Esta dirigio-se para o leito, onde assentou-se, declarando ao guarda que d'alli não se moveria, ainda mesmo que elle a castigasse até a morte.

Tinha o vestido abaixado, deixando os hombros nus ; o guarda deu-lhe logo quatro vergastadas, parando um pouco para exprobar á infeliz mulher o seu infortunio. Como respondesse com a dignidade conveniente, recebeu mais golpes nos hombros e nos joelhos. O medico que a vio logo depois do barbaro castigo, o Dr. Tuttle, diz tel-a encontrado estendida no leito sem poder executar o menor movimento ; a região dorsal estava ennegrecida e quasi toda a superficie do corpo estava coberta de echimoses ; a pelle estava dilacerada em alguns pontos. A fraqueza era extrema. Appareceram logo symptômas inflammatorios de grande intensidade. Foi sangrada por diversas vezes e durante alguns dias oscillou entre a vida e a morte. No entanto, esta mulher conseguiu restabelecer-se em parte e por certo tempo, mas logo depois do parto, morreu com soffrimentos atrozes. O Dr. Tuttle declarou estar convencido que a causa da morte d'esta mulher era sem duvida o barbaro castigo que lhe tinham infligido.

O mesmo Dr. Tuttle affirma que a enfermaria da penitenciaria estava sempre cheia de doentes cujas molestias eram consequencia dos cruéis e frequentes castigos corporaes.

Assim, os castigos corporaes são uma causa frequente de molestia nas prisões auburnianas, e comprehende-se facilmente que influencia nociva elles devem exercer sobre o cerebro, o mais delicado dos nossos órgãos, onde todos os soffrimentos do organismo encontram echos da mais pronunciada sympathia.

Nas penitenciarias auburnianas em que não se applicam os castigos corporaes, como acontece entre nós, as punições consistem na reclusão dia e noite n'uma cellula escura com redução dos alimentos. Esta cellula escura, que vimos na casa da Correção, não tem outro movel além de uma tarimba atirada ao chão, onde o prêso póde deitar-se. Fechada a porta da cellula, reinam a maior escuridão e o mais lugubre silencio : dous ou três minutos, em que permanecemos dentro de uma d'ellas, nos pareceram horas: tal foi a vivacidade das desagradaveis impres-

sões que nos assaltaram. Imagine-se agora a estada n'esses antros sombrios por longos dias, e far-se-ha uma idéa da perniciosa influencia que semelhante castigo pode exercer sobre a razão do prêso.

Assim, o silencio e os meios cruéis de mantê-lo nos parecem duas causas poderosas de alienação mental, e que fazem do systema de Auburn o mais nocivo de todos quanto ás faculdades intellectuaes do prêso.

A estatística da alienação mental de nossa penitenciaria durante o periodo de 14 annos confirma o que acabámos de dizer. Segundo o relatorio apresentado este anno pelo Director, que fôra medico da penitenciaria durante quasi todo esse tempo, resulta que de 1860 á 1874 deram-se 26 casos de alterações das faculdades mentaes, classificados do seguinte modo : Mania—5. Monomania—3. Demencia—15. Excitação cerebral—3.

O total dos detentos durante esse periodo foi de 803 individuos : a porcentagem é, pois, de 3,26 por 100.

Em relação á outras penitenciarias de systemas diversos, a porcentagem não é por certo muito lisonjeira para o regimen de Auburn.

Taes são os effeitos do systema de Auburn sobre o physico do homem.

CAPITULO SEGUNDO.

SYSTEMA PENITENCIARIO DE PHILADELPHIA.

O systema de Philadelphia consiste na *separação absoluta e continua* dos prêsos entre si de dia e de noite ; de maneira que elles não tenham relações, nem communicações uns com os outros e não se reconhecem depois da liberação.

Por esta definição, vemos que o systema de Philadelphia tem por fim isolar o prêso na cellula para que elle não possa vêr nenhum dos seus companheiros, evitando assim os males do encarcêramento em commum. N'este systema, o prêso é isolado de seus companheiros, mas não de toda a sociedade humana ; elle recebe visitas dos empregados da prisão e dos membros de sociedades protectôras. Na eloquente phrase de E. Robin, a cellula só é interdicta ao vicio, mas sempre aberta para a virtude e a caridade. N'este systema, a separação material, effectiva dos condemnados, torna inuteis todas as medidas, por demais severas e rigorosas, necessarias no regimen de Auburn para impedir a communicação dos prêsos entre si. Os unicos castigos são a redução de alimentos e a retirada do trabalho e da leitura.

A criação do systema de Philadelphia é devida aos perseverantes esforços de uma modesta sociedade que, sob o titulo—*Sociedade para alliviar as misérias das prisões publicas*—, fundou-se n'aquella cidade em 1787. Difficil e grandiosa era a tarefa d'esta sociedade. As prisões de Philadelphia, bem como todas as do paiz, eram o que são ainda hoje as prisões do Brazil: reunião absurda, injustificavel de delinquentes de ambos os sexos, de todas as idades e condi-

ções, de todos os delictos, molestias e vícios. Apesar da energica opposição que as idéas d'esta sociedade, que preconisava a prisão em separado, soffriam n'esse tempo por parte de alguns escriptores, as vantagens de sua causa tornaram-se logo tão convincentes para todos que afinal essa meia duzia de homens dedicados conseguiu a victoria desejada. Depois de quarenta annos de luta contra os prejuizos que ordinariamente procuram embaraçar as reformas uteis, a sociedade de Allivio obteve da legislatura Pensylvanica uma lei, em 1821, creando a penitenciaria de Philadelphia com accommodações para 250 prêsoes, sob o principio da reclusão solitaria dos condemnados.

Tal foi a origem do systema de Philadelphia.

A penitenciaria de Philadelphia está situada na parte mais elevada, sadia e arejada da cidade. O terreno quadrado tem 4840 braças de superficie e é cercado por grossa muralha. Esta e todas as outras estruturas principaes são de granito cinzento e a architectura, posto que de estylo simplissimo,—dizem os viajantes que a teem visitado—, impressiona á quem a vê por sua fórma austera, solemne e instructiva. No centro do grande páteo da penitenciaria eleva-se o observatorio ou mirante, de onde se irradiam oito extensos corredores. Esse cubo, ao qual se concentram os oito raios, tem dous andares e a sua cupola consiste em uma enorme lanterna com oito reflectores de dois e meio palmos de diametro, com cujo auxilio toda a área de muralhas interiores é illuminada á noite.

Nos corredores estão as cellulas, que são em numero de 598.

Cada cellula tem agua potavel, latrina e gaz; é aquecida pelo vapor e está provida de cama, cabide, assento de madeira, canéca de fôlha de Flandres, bacia de lavar, prato de fôlha, espêlho, pente, escôva de esfregar o chão e vassoura. A cama é arranjada de modo que o prêso pôde dobral-a dentro da parede em um vão apropriado, obtendo assim maior espaço para trabalhar. Cada cellula tem uma aba de mesa prêsa á parede, que o detento pôde armar e desarmar. Á um canto existe uma pequena prateleira para accommodação de livros, e n'outro canto, sobre outra prateleira, existe um caixote para guardar o prato, pente, escova etc. É permittido ter pinturas simples e moraes, ou retratos nas parêdes, e em todas as cellulas se vê, suspenso da parede, um têxto apropriado da Escriptura Sagrada. Em cada cellula, ha tambem um exemplar impresso das « Regras da prisão. »

O regimen seguido n'essa penitenciaria é mais ou menos o seguinte: Á sua entrada para a prisão, o condemnado toma um banho, é examinado pelo medico, e veste o uniforme da casa; é conduzido depois, com os olhos vendados, para a cellula que lhe foi destinada. Em caminho, elle detem-se por algum tempo no observatorio, onde o director explica-lhe seus deveres e a necessidade em que está de uma obediencia sem limites ao regulamento da prisão. Chegando á cellula, tira-se-lhe a venda e se o deixa na solidão. Esta solidão pôde durar annos e mesmo a vida inteira, sem que o prêso veja

outras creaturas humanas além do director, inspectores, guardas, visitantes officiaes e das sociedades de patrocínio.

Durante os dous primeiros dias, o condemnado fica entregue á suas reflexões; não se lhe permite nenhuma leitura, nem mesmo a da Biblia e durante uma semana não se lhe dá trabalho: no intervallo, elle é attentamente observado pelo director.

O prêso ordinariamente não tarda á pedir trabalho; mas este só lhe é concedido depois que a solidão parece tê-lo conduzido á uma submissão completa. Dá-se-lhe então um dos officios exercidos na penitenciaria.

O trabalho é então recebido pelo prêso como verdadeira consolação do isolamento, e elle o exerce com uma intelligencia e zêlo admiraveis. Cita-se como exemplo d'este zêlo e da habilidade desenvolvidos pela solidão o facto de um negro dos Estados-Unidos que até então só se occupára de trabalhos agricolas, e que, depois de uma aprendizagem de 4 dias, conseguiu fabricar um par de sapatos que o empreiteiro acceitou e pagou como os outros pares confeccionados pelos mais habéis operarios. Os inspectores são obrigados á estada no estabelecimento ao menos duas vezes por semana; visitam então á todos os prêsos, attendendo ás suas queixas. O medico deve ir todos os dias á enfermaria e é obrigado duas vezes por semana á visitar toda a penitenciaria para certificar-se do estado physico de todos os prêsos. Os visitadôres officiaes designados pela assembléa legislativa da Pensylvania são o governador do Estado, os presidentes e os membros do Senado e da camara dos representantes, o secretario d'estado, os juizes do supremo tribunal, os escrivães das sociedades de Philadelphia, Lancaster e Pittsburgo, os commissarios dos diversos condados e o conselho de administração da sociedade das prisões de Philadelphia. Nenhuma outra pessoa, á excepção d'estes visitantes officiaes e dos que são encarregados pelas associações de patrocínio, póde communicar-se com os prêsos, salvo em circumstancias extraordinarias e em virtude de uma ordem especial. E' igualmente prohibido á todo visitante, sob pênna de uma multa de cem *dollars*, entregar ou receber cartas, assim como transmittir o quer que seja aos prêsos.

Taes são as regras geraes do estabelecimento. As regras peculiares á cada prêso em sua cellula são consignadas em um impresso existente em todas as cellulas, e cuja traducção é a seguinte:

- 1.^a Conservae vosso corpo, cellula e utensilios limpos e em ordem.
- 2.^a Obedecei promptamente á todas as ordens que vos derem os inspectores, vedôr e guarda.
- 3.^a Não deveis fazer barulho desnecessario cantando, assobiando ou de outro modo; mas conservae-vos sempre na ordem. Não deveis procurar estabelecer communicações com outros prêsos nas cellulas contiguas.
- 4.^a Ajuntae com cuidado todo o resto da comida e residuos dos materiaes na vasilha que é para isso destinada, e tende-a sempre prompta para ser entregue ao guarda, quando este á pedir.

5.^a Applicae-vos attenta e sollicitamente ao trabalho que vos fôr designado; e acabada a tarefa, procura cultivar o vosso espirito lendo os livros que estiverem ao vosso alcance, ou se não souberdes lêr, aprendendo á fazel-o.

6.^a Se tiverdes motivos de queixa dos guardas, apresentae-os á algum dos inspectores.

7.^a Tratae á todos com polidez e respeito; nunca permitti que sentimentos raivosos ou vingativos vos apartem do caminho do dever.

8.^a Observae o descanso do Sabbat; o dia não é menos santo porque estaes separado do mundo.

Tal é o systema de Philadelphia modificado ou da separação individual. Este systema está hoje adoptado em todos os paizes da Europa mais adiantados em refórma penitenciaria. Na Belgica, na Hollanda e Suissa, elle é exclusivo e nos outros paizes, como Inglaterra e Irlanda, fórma o primeiro periodo dos systemas que, sob os nomes de *servidão penal* e systema das *marcas* existem n'aquelles paizes. A commissão da Assembléa Nacional Franceza tambem o adoptou.

Vejamos a influencia d'este systema sobre o moral do homem:

Em nossa humilde, mas sincera opinião, o systema penitenciario de Philadelphia modificado ou da separação individual é de todos o que mais benéfica influencia exerce sobre o moral do prêso. Elle reúne todas as condições necessarias, e no mais alto gráu, para constituir um excellente systema penitenciario. Com effeito, tres são as condições essenciaes de uma bôa repressão: o castigo, a intimidação, a refórma moral do condemnado.

Demonstrando que o systema da separação individual reúne estas tres condições, teremos demonstrado a verdade da proposição, que emittimos:

Quanto ao castigo, é possível haver uma pênna mais sensivel e dolorosa para o homem do que a privação do commercio com seus semelhantes, além da privação da liberdade?. A solidão, que é muitas vezes um bem para os homens de talento e de coração, quando os desenganos do mundo os levam á procurar n'ella o esquecimento dos soffrimentos passados; a solidão, que se torna encantadôra e fonte de intimas delicias, quando o homem tem no espirito e no coração um mundo de emoções intellectuaes e moraes, um thesouro abundante de recordações e saudades; a solidão, que inspira o genio da poesia e faz-lhe produzir seus cantos mais harmoniosos, como fêl-o á Petrarcca n'aquella gruta de Vaclusa, que os suspiros do saudoso amante de Laura immortalisaram para sempre; como fêl-o ao desventurado Silvio Pellico, uma das mais augustas victimas do patriotismo Italiano, n'aquelles carceres durissimos de Spielberg, onde escreveu obras-primas de litteratura dramatica; a solidão é para esses homens grosseiros, vulgares, de espirito inculto e coração arido, que povôam as prisões, um verdadeiro martyrio, em que expiam os attentados que commetteram contra a sociedade. Zimmermam, no seu inspirado livro — *a Solidão* —, diz que para os homens vulgares o isolamento é um supplicio, porque elles teem a alma vasia, o coração

sêcco e não podem tirar de si os pensamentos elevados, as idéas generosas e as meditações profundas que enchem a solidão dos homens eminentes. N'estes, as saudades do mundo, a ausencia de communicações com seus semelhantes são facilmente substituidas pelas cogitações do sabio, ou pelas recordações do homem sensível; n'aquelles, só imperam o pesar e a desventura da separação dos companheiros habituaes. A pênna é, pois, para elles de grande força repressiva.

E' verdade que no systema que nos occupa, como elle é actualmente executado na Europa e na America, a solidão não é absoluta; o pessoal inteiro da penitenciaria — o director, os inspectores, o medico, o capellão, o mestre d'escola, os guardas, os membros das sociedades de patrocínio — todos são obrigados á fazer frequentes visitas aos prêsoes. Mas estas communicações officiaes, por demais sufficientes para que o isolamento não atire o condemnado nos braços do desespero, não podem de maneira alguma arrancar-lhe a dôr pungente que lhe causa a impossibilidade de communicações largas, expansivas e livres, como se dão nas prisões em commum.

Que importa ao individuo n'essas condições a visita official de um superior, cerimoniosa e breve, sem a menor liberdade de conversação?

Esta visita pôde consolal-o, suavisar-lhe a dôr, mas nunca extingui-la.

O Conde de Tocqueville, das perguntas que fez aos prêsoes de Philadelphia, quando visitou aquella penitenciaria, colheu sempre a confissão de que a solidão lhes era insupportavel e que só tinham contra ella um recurso: o trabalho. Sim, o trabalho, esse poderoso agente de moralisação, do qual dizia Howard: «Tornae um homem laborioso, vós o tornareis honesto», o trabalho é o remedio efficaz que suavisa as amarguras da solidão cellular.

Assim, o systema cellular, contendo em alto gráu a força repressiva do castigo, gera ao mesmo tempo no condemnado o amor e o desejo vivaz do trabalho como um correctivo aos rigores d'esse castigo.

Quanto á intimidação, é claro que ella será energica e poderosa no systema cellular. Com effeito, para aquelles que já soffreram a acção do isolamento cellular, que já sentiram todas as tristezas da solidão, a possibilidade de voltar á cellula deve ser um pesadêlo horrivel, que os affastará de toda acção criminosa. Quanto aos que ainda não commetteram crimes, o horror que lhes inspira o encarcêramento cellular será um preservativo benefico.

A terceira condição de um bom systema penitenciario—a reforma moral do condemnado—é sem duvida o mais brilhante effeito da separação individual; e constitue o verdadeiro titulo de superioridade d'este systema sobre todos os outros. Com effeito, o prêso na cellula não tem companheiros que o corrompam e distraiam da reflexão, que é o principio de toda a refôrma moral. Só, entregue á seus pensamentos, elle reconhece o mal que praticou e vê n'elle a origem de seus padecimentos. No silencio da cellula, o ensino do vicio e do crime não pôde ter apostolos, nem prosélytos. Na prisão em commum, o condemnado, cuja alma não estava ainda fechada á todô sentimento de vergonha e

arrependimento, participa em breve da condição degradada de todos; o temor do ridículo veda-lhe a reflexão e o esforço para emendar-se. Na cellula, o prêso não tem que lutar contra estes obstáculos; todos os dias, sem outros companheiros além de seus pensamentos, elle é obrigado á ouvir os incessantes clamores da consciencia criminosa. Os erros passados surgem então no seu espirito com os males que produziram; e esta recordação dolorosa torna-lhe mais estimaveis os bons sentimentos, os conselhos da virtude. As ultimas palavras de um pae moribundo, as lagrimas de uma mãe adorada, as advertencias de um amigo dedicado, todos estes penhores de affecto e dedicação acodem-lhe á memoria com um sentimento de profunda saudade. Comprehende-se facilmente que estas impressões são extremamente favoraveis para reavivarem-se as affecções benevolas e abrir-se o coração aos influxos do arrependimento.

De todos os systemas penitenciarios, aquelle que mais se presta á acção dos agentes moralisadores é sem duvida o systema cellular.

Quanto ao trabalho, se elle é sempre um agente moralizador quando exercido livremente e tendo por movel o interesse proprio, o que não será elle na solidão melancolica da cellula, onde é ardentemente desejado pelo condemnado como a mais doce e benefica das consolações?. Então o prêso reconhecerá as incalculaveis vantagens que d'elle resultam; lembrar-se-ha que foi por não tel-o amado bastante que se acha privado da liberdade; comprehenderá que, se alli na cellula, onde os fructos d'esse trabalho pouco lhe aproveitam materialmente, elle o enche de prazer, de vida e de esperanza; será na vida livre, no seio do lar domestico, junto de uma mulher adorada, rodeado de filhos queridos, uma fonte inexgotavel dos mais nobres prazeres do homem social.

O trabalho da cellula não é o trabalho da prisão em commum, impôsto pelo látigo do guarda; não é o trabalho do escravo, que tem deante de si o chicóte do feitor: é o trabalho desejado com fervôr, pedido com instancia e portanto honesto, esperançoso e profundamente moralizador.

A este respeito, é unanime a opinião de todos os escriptores que se teem dedicado ao estudo da questão penitenciaria.

O elemento religioso, o mais importante dos agentes moralisadores, encontra na cellula todas as condições necessarias para seu pleno desenvolvimento. Com effeito, o silencio, a calma do isolamento, a reflexão fazem com que o prêso se volte todo para os pensamentos religiosos. A voz grave e solemne do capellão, que na prisão em commum despertar-lhe-hia o riso motejador do homem corrompido, tem na cellula accentos profundos que o tocam e inspiram-lhe o amor á Deus. Além d'isso, a leitura da Biblia, que em todas as prisões cellulares é o livro predilecto dos condemnados, influe profundamente sobre o espirito do prêso, familiarisando-o com as cousas sagradas. Se algumas vezes, as saudades do mundo, os martyrios da ausencia de pessoas queridas geram no prêso o desespero e fazem-n'o blasphemar contra Deus, a reacção é rapida; a nuvem passa e brilha de novo a estrella da esperanza e da fé. É assim que Silvio Pellico, depois de

alguns dias de desespero na terrível prisão de Venesa, em que duvidara de Deus, voltando á calma e resignação evangelica, que sempre o distinguiram durante seu longo captivo, escreveu estas sublimes palavras : « E t'aveva abbandonato, mio Dio ? gridai. E m'era pervertito ? Ed avea potuto credere che l'infame riso del cinismo convenisse alla mia disperata situazione ?

« Pronunciai queste parole con una emozione indicibile ; posi la Biblia sopra una sedia, m'inginocchiai in terra a leggere, e quell'io che si difficilmente piango, proruppi in lagrime.

« Quelle lagrime erano mille volte più dolei di ogni allegrezza bestiale. Io sentiva de nuovo Dio ! lo amava ! mi pentiva d'averlo oltraggiato degradandomi e protestava di non separarmi mai più da lui, mai più !

« Oh ! come un ritorno sincero alla religione consola ed eleva lo spirito !. »

Assim, parece-nos que o systema de Philadelphia modificado ou o da separação individual reúne todas as condições de um excellente systema penitenciario ; e que sua influencia sobre o moral do homem é das mais beneficas.

E' á respeito da influencia sobre o physico do homem que o systema cellular encontra os mais ardentes e intolerantes adversarios. Dizem elles que a pênna de encarcêramento por este systema equivale á pênna capital, porque a solidão da cellula embrutece o prêsso, enerva-o e fal-o victima da alienação mental. Assim, elles pedem a proscricção completa, absoluta d'este systema como um systema barbaro, gerador da loucura e causa activa de suicídios ; e isto unicamente porque têm apparecido casos de loucura e de suicídios nas prisões d'este systema. Mas, são elles sempre devidos á cellula, tem esta por ventura a influencia acabrunhadora do silencio e dos castigos corporaes da separação auburniana?. Não, por certo.

Não voltaremos ás considerações que já fizemos, á proposito do systema de Auburn, sobre as relações de causa á effeito que existem entre o crime e a loucura: lembremol-as ápenas para que não se dê á cellula toda a responsabilidade pelos casos de loucura que n'ella se têm gerado. Citemos, entretanto, um trêcho que sobre este assumpto encontramos no Diccionario de medicina e cirurgia do Dr. Jaccoud, quando trata do artigo — loucura : « O encarcêramento simples, e sobretudo o encarcêramento cellular têm sido accusados de produzirem frequentemente a loucura, e os que o fazem fundam-se sobre o numero relativamente grande de casos de loucura que se observa nas prisões, qualquer que seja o systema á que ellas pertençam : d'ahi o nome de — loucura penitenciaria. Mas, os Drs. Lelut, Baillarger, Sauze e outros demonstraram que havia n'isso uma confusão : os loucos são mais numerosos entre os prêsso do que entre os homens em liberdade, porque alguns detidos provisorios já estavam loucos quando commetteram o crime, e foram condemnados sem que se reconhecesse seu estado ; porque o crime muitas vezes é commettido no periodo de incubação de um accêso de alienação mental que só se desenvolve completamente depois da condemnação ; porque, debaixo de muitos pontos de vista crime e loucura pertencendo á mesma familia, ha certas cathogorias de criminosos que quasi se

« confundem com certas classes de alienados; porque, emfim, mesmo sem o con-
 « curso de qualquer punição, o remorso pôde ser causa de delirio. Estas con-
 « siderações devem, pois, livrar a prisão, simples ou cellular, de uma accusação
 « sem fundamento. »

Consultando a experiencia dos homens competentes sobre a materia, veremos o quanto se tem exagerado a influencia da prisão cellular sobre as faculdades intellectuaes do homem.

O Dr. Bache, medico da penitenciaria de Philadelphia, diz, em uma brochura que publicou em 1829 sobre o systema penitenciario : « Tem-se fallado
 « muito da influencia nociva que o encarcêramento solitario deve exercer sobre
 « a rasão dos prêsos. Quanto á mim, que tenho estado em condições de verificar
 « o effeito produzido por este encarcêramento, creio poder declarar que esses te-
 « mores são exagerados. O encarcêramento pôde sem duvida abater o corpo e
 « produzir a loucura n'aquelles que já são predispostos á esta molestia; mas
 « nenhum facto ainda estabeleceu que este resultado seja produzido pelo encar-
 « ceramento cellular de preferencia á outro qualquer systema. »

No relatorio de 1831, ainda dizia o mesmo medico : « Não se pode dizer que
 « n'esta penitenciaria esta ou aquella molestia prevalêça de preferencia á outras
 « em virtude do regimen aqui seguido. Nenhuma affecção mental temos visto
 « aqui. As molestias predominantes têm sido o rheumatismo e affecções gastro-
 « intestinaes. »

Nos relatorios de 1832, 33, 34, 35, 36 e 1837, o Dr. Bache declara terem-se dado 16 casos de loucura, algarismo bem fraco, attendendo-se ao grande numero de condemnados e ao longo periodo de 7 annos durante o qual isso teve lugar; e reclama do governo a criação de pátéos adjunctos ás cellulas, onde os prêsos podessem fazer exercicio ao ar livre.

Estas declarações do Dr. Bache foram bastantes para que o Dr. Bonnet, adversario intolerante e apaixonado do systema cellular, na sua obra intitulada—Hygiene physica e moral das prisões—, declarasse não depositar a menor confiança nas affirmações do Dr. Bache, porque, diz elle : « M. Bache só menciona
 « 16 casos de loucura durante o espaço de 7 annos. Ora, 16 casos de loucura
 « dados no espaço de 7 annos, e no meio de uma população numerosa de prêsos
 « seria pouca cousa; elles não teriam authorisado o Dr. Bache á reclamar com
 « tanta instancia a adjuncção de pátéos ás cellulas. Se este medico fez esta
 « reclamação, é que em realidade houve mais de 16 casos de loucura na prisão e
 « que, cedendo ao grito da consciencia, elle quiz que ao menos para o futuro as
 « condições do prêso fossem melhoradas. »

E' bastante a simples leitura d'este trêcho para ficar bem patente a má fé com que procede o Dr. Bonnet, formulando juizos os mais temerarios sobre as intenções do Dr. Bache, e pondo em duvida, sem o menor fundamento, a palavra de seu collega. Com effeito, que interesse teria o medico de Philadelphia em occultar a verdade?.. Além d'isso, o facto d'elle reclamar o exer-

cicio ao ar livre para os prêsoes pôde ser considerado uma confissão tacita de mentira?... Só e unicamente o espirito de partido e a paixão de uma opinião intolerante podem explicar a singular apreciação do medico Francez. É conhecido o ardor com que, ha 30 annos, se estabeleceu a polemica em França á respeito do systema cellular: não se pôde, portanto, depositar inteira confiança na sinceridade de alguns escriptores Francezes d'aquelle tempo. As palavras do Dr. Bonnet de sobêjo o provam. Isto é tanto mais verdade, quanto as apreciações dos escriptores modernos da França são todas favoraveis ao systema de Philadelphia, e tendem á mostrar que não existe essa influencia tão exagerada da cellula sobre a rasão do prêso.

Em apoio d'esta nossa asserção, poderíamos citar muitos authores Francezes; mas, limitar-nos-hêmos á M. Diard na obra já citada, e á Berenger nas conclusões que apresentou á Assembléa Nacional Franceza sobre o relatorio do Visconde de Haussenville. Ambos estes escriptos são recentes.

M. Diard, membro distincto da alta magistratura Franceza e que n'essa qualidade tem feito estudos profundos sobre os systemas penitenciarios, reunio os resultados de sua longa experiencia em um livro publicado este anno em Tours sob o titulo—*Estudos sobre os systemas penitenciarios*.

N'esse livro, M. Diard diz que o systema cellular tem sido accusado de produzir a mania suicida; mas, pergunta elle, não tem havido suicidios em todas as prisões, debaixo de todos os regimens?... Consultêmos a lista dos suicidios, cuja marcha progressiva, dêsde as extremidades até o centro da França, causa admiração e terror: quaes são as causas que mais ordinariamente os determinam?... São a miseria, a deshonra e o crime; e admiraes-vos que homens ameaçados de uma condemnação infamante procurem pôr termo á seus dias!.. Ficae certos de que essa funesta resolução, consummada na cellula, muitos a teriam concebido em outra qualquer prisão e quasi todos têl-a-hiam executado em plena liberdade. É, pois, um absurdo o attribuir-se á cellula todos os casos de suicidio que n'ella apparecem.

M. Diard justifica estas considerações com a experiencia da penitenciaria de Tours. Esta penitenciaria tem dous periodos distinctos: 1.º de 1843 á 1859, em que dominou o regimen cellular puro; o outro de 1859 á 1873, em que foi applicado o regimen de Auburn. M. Diard traz na sua obra um quadro comparativo dos suicidios dados no 1.º periodo e dos praticados no 2.º. D'esse quadro resultam duas observações:

A primeira é que durante os 16 annos de reclusão cellular de dia e de noite, só houve 6 suicidios, e que nos 14 annos de regimen auburniano houve 7 casos de suicidios.

A segunda é que dos 7 suicidios consummados durante o periodo do trabalho em commum, 4 dêram-se durante os 10 primeiros dias de detençã; e que nenhum dos suicidios do periodo cellular teve lugar em uma data tão proxima do encarcêramento.

Não é, pois, á tristeza do regimen cellular que se deve attribuir a fatal resolução d'esses condemnados.

O regimen cellular não é por certo responsavel pelos 7 suicidios que se deram enquanto os prêsoes trabalhavam em commum. Porque sêl-o-hia pelos outros ?..

O 2º e o 13º d'esses suicidas eram incendiarios ; o 7º era um parricida. Não é mais natural attribuir-se seus actos ao remorso e ao terror da pena capital que os ameaçava ?..

Emfim, os relatorios da commissão de vigilancia verificam que um dos prêsoes suicidou-se justamente na vespera do dia em que devia ser sôlto.

Não foi a solidão, por certo, que ia cessar, a causa de seu acto.

Taes são as conclusões de M. Diard.

Examinêmos agora os resultados do relatorio de Berenger.

Berenger consultou as estatisticas estabelecidas pela administração sobre os mais authenticos documentos tanto na França, como na Belgica, Hollanda, Noruega e Italia.

Em França, os documentos da prisão de Mazas, onde impera o regimen cellular, dão um algarismo total de 493 casos de alienação mental sobre uma população de 24,949 prêsoes durante um periodo de 23 annos : ha uma proporção de 1,9 por 100, ou 19 por 1,000. Entretanto, nas prisões departamentais, onde existe o encarcêramento em commum, a proporção é de 2,2 por 100, ou 22 por 1,000. Cumpre accrescentar á este resultado a circumstancia de que os documentos estatisticos sobre as prisões departamentais só existem de 1866 por deante, circumstancia que lhes é por certo muito favoravel, pois que ella exclue todo um periodo durante o qual os cuidados eram menos activos e o regimen muito mais rigoroso.

A Petite-Roquette e a Santé, outras duas penitenciarias de Paris, offerecem resultados ainda mais satisfactorios, devidos sem duvida ás circumstancias de que na primeira d'estas penitenciarias cellulares, que é destinada á infancia, a indole descuidosa propria da idade preserva a população das suggestões do desespero ; e que na segunda o numero dos indiciados é muito menor do que em Mazas. Ellas offerecem uma media, a primeira de 3, a segunda de 4 alienados unicamente, não mais sobre 100, mas sobre 1,000 prêsoes.

Na Belgica, mesmo resultado. Estabelecendo a comparação entre as duas penitenciarias rivaes, Gand e Louvain, vê-se que ella é inteiramente favoravel á ultima. Com effeito, em Louvain, onde existe o regimen cellular no maior brilhantismo e pleno desenvolvimento, só 20 casos de alienação mental appareceram desde que se abriu a penitenciaria, e sobre o numero de 6,966 prêsoes : a proporção é de 2 por 1,000 : em Gand, encarcêramento colectivo, ha uma media de 3 por 1,000.

A differença entre Louvain e Mazas, em detrimento d'esta ultima, explica-se pelo facto de Louvain não admittir indiciados e ser unicamente consagrada ao

cumprimento de longas penas. Os estabelecimentos da França que, sob este ponto de vista, são semelhantes á Louvain, são as prisões centraes. Pois bem : n'estas, o tributo que o regimen em commum paga á loucura é segundo a estatística dos 3 ultimos annos, de 3 sobre 1,000.

N'este caso, a vantagem ainda seria do systema cellular de Louvain. Na Hollanda, a penitenciaria cellular de Amsterdam, a mais importante das prisões do paiz, só teve 5 casos de alienação mental em dez annos sobre uma população de 10,000 prêsos. O conjuncto das outras prisões cellulares dá uma media de 2 sobre 1,000.

As prisões da Toscana, para as quaes só existe estatística especial de 1849 á 1858, offerecem quasi o mesmo resultado : $2\frac{1}{2}$ por 1,000.

A prisão correccional de Aageberg, na Noruega, teve um numero maior de casos de alienação mental : 11 sobre 1,000. Seu director, porém, demonstra que este Algarismo relativamente elevado explica-se pelo facto de serem contados ahi como casos de alienação as mais leves perturbações mentaes. Entretanto, mesmo assim este Algarismo é inferior de metade á proporção verificada nas prisões correccionaes em commum da França.

D'este conjuncto de factos, não será licito concluir, como fêl-o o Dr. Lelut, que o systema da separação individual é menos funesto para a razão do que o systema contrario ?..

CAPITULO TERCEIRO

SYSTEMA PENITENCIARIO INGLEZ.

O systema penitenciario Inglez, que tem tambem o nome de—servidão penal—, é uma combinação dos dous systemas precedentes e de mais alguns elementos novos. Começa pelo regimen cellular e termina pelo do trabalho em commum.

Os elementos novos são : uma repressão mais energica no principio da pena, e diversos acoroçamentos concedidos á boa conducta do condemnado.

A servidão penal começa pela intimidação. Esta tem por fim incutir o terror no animo dos criminosos futuros pela severidade da pena infligida áquelles que cahiram nas mãos da justiça. As palavras — servidão penal — indicam perfeitamente este primeiro fim do systema. Estas palavras, porém, não traduzem a idéa inteira do systema : designam unicamente um dos seus elementos, isto é, a severidade na repressão. O elemento principal, aquelle que, na opinião dos partidarios d'este systema, dá-lhe immensa vantagem sobre os precedentes, consiste nos acoroçamentos á boa conducta do prêso, melhorando-lhe successivamente a posição conforme seus merecimentos.

Para conseguir o primeiro desideratum, a servidão penal Ingleza emprega o encarcêramento cellular em todo o seu rigor. A reclusão é absoluta durante o dia

e a noite, sem trabalho ao principio, que póde ser concedido mais tarde como uma recompensa.

O segundo fim é conseguido pelos melhoramentos de posição, que o prêso adquire pela boa conducta e bons resultados do trabalho.

O tempo da pena é dividido em 3 periodos, que são : 1.º o periodo de provação, que dura 9 mezes e é passado na cellula ; 2.º o periodo das classes 3.ª, 2.ª e 1.ª. O prêso vae passando de uma para outra classe conforme a conducta que tem ; portando-se mal, póde descer de uma classe para a inferior. Este segundo periodo passa-se na prisão do trabalho em commum.

O terceiro periodo é o da liberação provisoria : o prêso é sôlto, mas vigiado pela policia, que observa-lhe a conducta durante algum tempo, sendo elle obrigado á apresentar-se-lhe de tempos em tempos. Se por ventura sua conducta fôr má, a licença lhe é revogada e elle volta á prisão.

A servidão penal não pode ser menor de 4 annos. Durante os 3 primeiros annos, o prêso pode percorrer as 3 classes e cumprir depois o resto da pena na 1.ª classe, ou então em uma classe especial reservada aos prêsos distinctos pela boa conducta. Se elle se portar mal, pode permancer mais de 3 annos nas primeiras classes e nunca chegar á classe privilegiada, muito menos á liberação provisoria : será assim privado não só dos melhoramentos promettidos, como de uma liberdade antecipada. E', pois, de seu interesse o portar-se bem para não ficar nas classe inferiores alem do tempo marcado pelo regulamento.

Como a promoção de uma classe para outra depende inteiramente da boa conducta do prêso, é necessario *verificar-lhe os meritos* com rigorosa exactidão. Para isto, o systema Inglez emprega as *marcas*, isto é, bons pontos que o prêso ganha pelo bom comportamento e applicação ao trabalho.

O tempo da pena passado em cada classe é determinado pelo numero de marcas obtidas ; assim, cada prêso deve ganhar um certo numero de marcas por dia. Este numero é calculado em rasão de 6 marcas á ganhar por dia durante todo o tempo da condemnação, exceptuando-se os 9 mezes de cellula, para os quaes não ha redução de pena, não sendo por esse motivo considerados no calculo das marcas. Seis é o minimo de marcas que o prêso deve ganhar por dia, oito o maximo. Se elle ápenas conseguir o minimo, tem de cumprir toda a pena ; se attinge ao maximo, obtem a redução de um quarto de pena. A redução da pena é sempre proporcional ás marcas obtidas. A influencia das marcas se faz sentir tambem na passagem de uma classe para outra : o condemnado deve passar um anno em cada classe, mas antes de ser promovido á uma classe superior é preciso que elle tenha o numero de marcas determinado, ao menos 6 por dia ; se o numero de marcas obtido fôr insufficiente, a promoção é adiada, podendo ser-o até por 6 mezes.

Sendo a contagem das marcas um ponto capital no systema, pois que ella serve para determinar rigorosamente a situação do prêso, o director, os inspectores e os guardas empregam para isso um cuidado especial. O prêso, por

sua parte, tem os meios de conhecer perfeitamente sua posição. Recebe um livrinho, sobre o qual são notadas regularmente as marcas, que ganhou. Se se julgar lesado, o prêso tem o direito de queixar-se e suas reclamações são o objecto de um exame severo. Assim, elle pôde verificar todos os dias á que ponto tem chegado, quantos esforços ainda precisa fazer para ser promovido á uma classe mais elevada. Pôde assim comprehender que tem nas mãos o seu futuro.

Tal é, em resumo, o systema Inglez, ou da servidão penal.

Como este systema pouco differe do systema Irlandez, quando tratarmos da influencia d'este sobre o homem, analysaremos tambem a influencia d'aquelle.

CAPITULO QUARTO.

SYSTEMA PENITENCIARIO IRLANDEZ.

Este systema é um aperfeiçoamento da servidão penal. Eis em que elle consiste, conforme a exposição feita pelo proprio author—Sir Walter Crofton—perante o Congresso de Londres :

O systema Irlandez tem 3 periodos.

— Primeiro periodo : encarcêramento cellular de 8 ou 9 mezes, conforme a conducta do prêso. O encarcêramento tem, durante este primeiro periodo, um character rigoroso e inteiramente penal. O trabalho exigido é rude, o regimen alimentar pouco substancial. O fim d'este rigor é fazer com que o prêso reflicta para que se produza em seu espirito uma impressão energica e duradoura.

— Segundo periodo : é aquelle em que o prêso sahe da prisão cellular para entrar n'uma prisão em commum. N'esta, elle é submettido á um regimen mais suave e sua posição melhora mais ou menos rapidamente conforme a conducta. Obtem cada dia um certo numero de marcas, que decide da passagem de uma classe para outra.

Ha quatro classes n'este 2º periodo. Cada classe indica uma mudança na situação do prêso. Chegado á classe mais elevada, elle deixa as vestes penaes e occupa um emprego de confiança.

A organização d'este 2º periodo é o traço caracteristico do systema Irlandez : ella permite a provação do condemnado de uma maneira efficaç. Se elle é perseverante na bôa conducta, é promovido de uma classe para outra. Se acontece o contrario, volta para uma classe inferior. O homem que tiver percorrido esta serie de provas, deve ser julgado apto para gosar de uma *meia-liberdade* e entra para a prisão intermediaria.

E' o terceiro periodo. A prisão intermediaria não é mais uma prisão propriamente dita. E' um lugar em que o prêso reside e que assemelha-se muito á um quartel. Senhor de seus movimentos, o prêso admittido na prisão inter-

mediaria é vestido como os outros operarios e trabalha com elles nas officinas. Passêia livremente pela cidade. Só é obrigado á entrar para a cellula em uma hora determinada. E' para elle a aprendizagem e o preludio da liberdade. Se persevera até o fim em bôa conducta, recebe uma *licença* e fica livre conditionalmente ; se, porém, comporta-se mal, é reintegrado na prisão em commun e mesmo na cellula.

Taes são os traços mais notaveis do systema Irlandez.

Vejamos agora a influencia d'este systema sobre o homem :

O systema Irlandez gosa actualmente de grande favor, e é considerado por muitos homens eminentes tanto na Europa, como entre nós, o mais moralizador de todos os systemas penitenciarios. O Congresso penitenciario de Londres pronunciou-se n'este sentido, considerando este systema como aquelle que melhor e mais benefica influencia exerce sobre o moral do prêso. A Inglaterra e a Irlanda felicitam-se pelos excellentes resultados que d'elle têm obtido, e esforçam-se por convencer á todo mundo de que o systema das *marcas* é a ultima palavra sobre reforma penitenciaria. A esperança, dizem os entusiastas do systema, o mais energico dos incentivos moraes na organização humana, é vivamente excitada no systema Irlandez ; d'ahi, vem a superioridade d'este sobre todos os outros systemas. Alem d'isso, accrescentam elles, a prisão intermediaria, constituindo um meio termo entre a liberdade e o encarcêramento, prepara o prêso de uma maneira admiravel para reentrar na vida livre, sendo a transicção lenta e gradual, sem os perigos dos outros systemas, que permitem uma passagem brusca e repentina para a liberdade, da qual o liberado vae logo abusar.

Taes são, em rapidos traços, as vantagens proeminentes do systema de Crofton.

Reconhecendo, com effeito, a engenhosa idéa que presidio á criação d'este systema, e reconhecendo tambem toda a seducção de sua brilhante theoria, não podemos comtudo prestar-lhe nossa inteira adhesão. O systema Irlandez, não sendo mais do que uma combinação dos systemas de Philadelphla e Auburn, é, em nossa opinião, uma criação illogica e contradictoria que procura obter um effeito benefico de duas causas antagonicas, que se repellem e se destroem. Com effeito, se a cellula, como meio de separação individual, é unica capaz de moralisar o prêso, subtrahindo-o ao contacto de outros prêsos e aos perigos da promiscuidade, como largamente demonstrámos nos capitulos antecedentes, como conseguir a refôrma moral, o supremo desideratum de todos os systemas, passando o prêso da cellula para a officina em commun ?.. Se a cellula já tinha começado a obra da regeneração, a officina em commun virá logo destruir o beneficio precioso. É verdade que a cellula, na mente dos inventores do systema, tem mais por fim a intimidacção do que a refôrma ; n'ella repousa a força repressiva do systema. Ora, se assim é, a officina em commun do systema de Auburn, com todos os inconvenientes e desillusões, que produz, é o meio

feliz em que se opera essa obra delicada dos systemas penitenciarios : a regeneração do condemnado. Mas, é isto possível?..

Não ficou demonstrado anteriormente que a regeneração no systema de Auburn é uma utopia arrojada, e que em ultima analyse a separação pelo silencio produz todos os inconvenientes da prisão em commum?..

Mas, dirão os entusiastas do systema de Crofton, a officina em commum do nosso systema encerra a prodigiosa invenção das *marcas*, que a preservam de todos os inconvenientes e defeitos; é nas marcas, n'essa fiscalisação incessante de todos os actos do prêso, que residem todas as virtudes e vantagens do systema. Ora, mesmo concedendo que o systema das marcas (de difficil execução e que exige nas penitenciarias um pessoal de primeira ordem, cousa difficilima de obter em prisões) seja executado com toda a regularidade e rigorosa exaccção, e que em virtude d'ellas o prêso se porte bem e se applique com fervor ao trabalho, estas marcas nunca poderão ser a expressão fiel do estado moral do condemnado; poderão quando muito indicar as boas apparencias, que o prêso affecta no interesse proprio. E' claro que todos os esforços serão por elle envidados para conseguir esses bons pontos que terão de elevál-o de uma classe para outra, melhorando-lhe assim as condições materiaes da vida.

E' a virtude do calculo, a virtude de Tartufo. O systema de Crofton pode crear hypocriptas, mas nunca homens de bem. E' conhecida a rara habilidade, a perspicacia incrível que o prêso desenvolve na prisão quando quer illudir os superiores e passar por bem comportado. E' um facto attestado por todos os homens competentes.

Além d'isso, se um ou outro prêso procura ganhar bons pontos por já se ter regenerado e querer merecer o accesso pela virtude e o trabalho honesto e o tem conseguido, passando para uma classe superior, á menor falta, ao menor esquecimento do dever, elle é outra vez atirado para o pôsto inferior, d'onde sahira por esforços incessantes. Neste caso, qual será a consequencia?.. O desanimo, o desespero e todas as suas fataes consequencias. N'estas condições, o systema de Crofton, que exige do prêso altas qualidades de paciencia, tenacidade e energica vontade, não é por certo um systema proprio para homens desmoralizados, pouco habituados ao trabalho, á ordem e regularidade que devem dirigil-o. Não é um systema para homens vulgares, mas sim para homens de uma energia excepcional.

Ha uma outra circumstancia que nos parece tirar ao systema de Crofton essa virtude de moralisação, tão apregoada pelos Inglezes : é o trabalho em publico, que o systema permite e é executado na Inglaterra e na Irlanda. Com effeito, trabalhar em publico, livre e esperançosamente, com a consciencia de um dever nobremente cumprido, exalta, nobilita e constitue uma gloria para quem o faz; mas, trabalhar encorrentado e debaixo da severa vigilancia do guarda, sendo o trabalho considerado por quem passa como um castigo degradante, é um facto

que deve necessariamente desmoralisar e tirar ao condemnado todos os incentivos de honra e de pudor.

Mas, se assim é, se o systema Irlandez não tem, como dizeis, grande fôrça moralisadôra, como se explicam os excellentes resultadôs por elle produzidos na Inglaterra e na Irlanda, onde depois de sua execução o numero das reincidencias e dos crimes primitivos tem diminuido de uma maneira consideravel ?.

A esta objecção dos partidarios do systema, daremos a resposta do Visconde de Haussonville no relatorio tantas vezes citado : Esse facto que os dois paizes dizem ter verificado, mas que não é de todo o ponto real, pois que não se basêa em estatisticas regulares, explica-se no que tem de exacto por duas influencias poderosas existentes em duas ordens de estabelecimentos, que na Inglaterra e na Irlanda se oppõem aos crimes e ás reincidencias : as sociedades preventivas para a infancia desvalida e as sociedades de patrocínio para os liberados sem recursos. Com effeito, dê-se educação aos meninos desvalidos, livrem-n'os dos perigos da vagabundagem, origem e causa activa de crimes, e o numero dos crimes primitivos ha de forçosamente diminuir ; por outro lado, dê-se trabalho ao homem que sahe da prisão, dê-se-lhe a protecção necessaria, de modo que a miseria e a fome não o arrastem de novo para o caminho do vicio e do crime, e o numero das reincidencias será por força menor.

E' o que acontece na Inglaterra e na Irlanda, onde estes estabelecimentos, pela prosperidade e grande desenvolvimento que ostentam, constituem verdadeiros titulos de gloria para a philantropia d'aquelles paizes.

Pouco diremos da influencia que estes systemas Inglez e Irlandez possam ter sobre o physico do homem. Sendo elles uma combinação dos outros, que já analysámos debaixo d'este ponto de vista, as considerações já feitas lhes são completamente applicaveis. Accrescentaremos, comtudo, uma unica e breve reflexão, que vem a ser: Se os adversarios do systema cellular de Philadelphia, mesmo modificado, proclamam-no um systema barbaro, impossivel, pela desastrosa influencia que exerce sobre a razão do prêso, são obrigados *ipso facto*, pelo rigor da logica e da coherencia, á rejeitar o systema Irlandez, pois que elle tem tambem a cellula, e cellula muito mais rigorosa que o outro. Poderão objectar que a cellula do systema de Crofton é unicamente por 9 mezes, e que é a continuação da vida solitaria que produz a alienação mental.

A objecção é fraca. Com effeito, se a cellula produz a alienação mental, perguntamos nós, quando deve ter isso lugar : um anno depois, quando já passou o desespero dos primeiros dias de solidão, quando o preso já está habituado e resignado ; ou nos primeiros tempos, quando a solidão vae quebrar habitos inveterados e incessantes de sociedade ?.

A etiologia da alienação mental nos responde positivamente que se a cellula tivesse essa influencia, têl-o-hia de preferencia n'este ultimo caso.

SECÇÃO TERCEIRA.

Está terminada a nossa dissertação. Discutimos a influencia dos systemas penitenciarios sobre o homem, objecto do nosso ponto, com os poucos dados ministrados pelo estudo e conscienciosa meditação, durante o pequeno espaço de tempo que as circumstancias nos concederam. Temos intima convicção da deficiencia quasi absoluta do trabalho, que empreendemos; mas a vastidão e difficuldades da these nos servirão de desculpa.

Poderíamos ter concluido no capitulo antecedente, pois que o enunciado do ponto á nada mais nos obriga; mas obedecendo aos dictames da consciencia, não podemos prescindir de expôr com franqueza a opinião que professamos quanto aos systemas penitenciarios. Dous motivos nos levam á fazê-lo. Em primeiro lugar, entendemos que ninguem tem o direito de neutralidade quando escreve sobre uma materia contraversa, em que as opiniões divergem de uma maneira absoluta; entendemos que cada qual deve definir a sua posição com claresa e coragem perante estes grandes problêmas que tão profundamente interessam a ordem social.

A neutralidade é uma covardia, o ecletismo um — *modus vivendi*. Nenhuma das duas attitudes nos parece digna.

Em segundo lugar, temos notado que a questão penitenciaria começa á ser agitada no Brasil com profundo interesse. O estado deploravel e contristador das nossas prisões do interior, verdadeiros calabouços infectos e immundos, onde são proscriptas a moralidade e a hygiene; os conhecidos e insanaveis defeitos do systema adoptado na penitenciaria da Côrte; as tristes e humilhantes revelações do Dr. Rufino de Almeida sobre a casa de detenção de Pernambuco; as negras e lamentaveis noticias que as brisas do Norte nos trazem da ilha de Fernando Noronha; todos estes factos têm despertado a attenção do governo e da opinião publica. Em commissão especial do ministerio da Justiça, está actualmente na Europa um illustre e distincto funcionario — o Conselheiro Fleury—fazendo estudos comparativos dos systemas penitenciarios, que necessariamente servirão de base ás discussões que em breve terão de occupar a attenção do nosso parlamento. Ora, n'estas condições, quando a questão penitenciaria vae ser posta na ordem do dia entre as questões mais importantes de nossa patria, entendemos que como Brasileiro, cidadão de um paiz livre, onde as vozes desinteressadas da opinião publica devem se fazer ouvir, temos restricta obrigação de emittir a nossa opinião sobre o systema que nos parêça mais apto para conseguir os elevados intuitos da regeneração dos prêsos. É uma voz por demais fraca, sem echo; mas é sempre a voz de um moço que accredita na grandeza e nos brilhantes destinos de seu paiz e que deseja vê-lo á par das grandes nações civilisadas em todos os melhoramentos de ordem social.

Emittiremos, pois, a nossa opinião com toda a franqueza.

Somos partidarios convencidos do systema cellular de Philandephia modificado e desejámo-lo para o Brasil, tomando por modelo aprimorado a penitenciaria de Louvain, na Belgica. O systema cellular, como é executado n'esta penitenciaria, tem produzido os mais brilhantes resultados, que ainda mais promettem no futuro. A proporção dos reincidentes, verificada oficialmente, é para a prisão cellular de Louvain de 4, 40 por 100 para os detentos, que não estiveram nas prisões em *commum*; enquanto que a media, para os que fôram submettidos ao regimen *collectivo*, era de 68 por 100 na occasião da entrada. Esta media ainda foi redusida para esses mesmos condemnados á 30,36 por 100 depois que fôram submettidos ao regimen cellular. Em 15 annos, sob a influencia d'este regimen, o algarismo da população nas prisões da Belgica diminuiu de 7,000 á 4,000 prêsos. Estes factos demonstram evidentemente a influencia moralisadora da separação individual e proclamam com maxima eloquencia a superioridade d'este systema.

Debaixo do ponto de vista hygienico, as respostas do representante da Belgica no Congresso de Londres mostram que o estado sanitario de Louvain é superior ao das prisões em *commum*. Os casos de alienação mental são de 0,63 por 100 para o anno de 1869. Nenhum suicidio teve lugar na penitenciaria durante este anno; um unico teve lugar em 1870.

Eis os resultados da prisão cellular sobre a rasão dos prêsos: elles devem por certo, dissipar os vãos temores e interessadas exagerações dos adversarios do systema de Philadelphia.

Tal é a benefica influencia que o systema cellular exerce na Belgica sobre o physico e o moral do homem. Entretanto, a opinião em favor d'este systema tem no Brasil, entre os poucos homens que estudam esta materia, pequeno e insignificante numero de partidarios; são quasi todos entusiastas do systema Irlandez, proclamam-n'o como a ultima palavra da reforma penitenciaria e fazem os mais ardentes votos pela sua adopção no Brasil. A rasão d'esta predilecção, dizem elles, existe não só na brilhante theoria de Crofton, logica e admiravelmente dedusida, como e principalmente nos esplendidos resultados que o systema tem produzido nas Ilhas Britannicas. Quanto á logica do systema, acreditamos ter mostrado quanto ella vale, quando tratámos e fizêmos a analyse do systema. Não contes-tamos os magníficos resultados que a Inglaterra e a Irlanda têm colhido do systema de Crofton; não admittimos, porém, que elle possa ter entre nós o mesmo successo. As rasões em que nos fundamos são as seguintes:

Para que o systema Irlandez possa dar bons resultados com as difficuldades de execução que o caracterizam, são necessarias duas condições que existem em alto gráu no character da raça Ingleza e que infelizmente nós e nossos irmãos da raça Latina estamos longe de possuir. Estas duas qualidades, que distinguem a raça Ingleza e que de certo muito contribuem para a prosperidade e grandeza d'aquelle povo, são: a iniciativa individual e a tenacidade, paciencia e perseverança nas resoluções contrahidas. Com effeito, é pela força admiravel

da iniciativa individual que as prisões Inglezas estão hoje cercadas por esses importantes estabelecimentos, onde funcionam as sociedades de prevenção para a infancia desvalida e de patrocínio para os liberados. Estas associações de caridade são, na opinião da Commissão da Assembléa Franceza, uma das causas dos bons resultados que o systema Irlandez tem produzido. Ora, não é uma triste verdade, desconsoladôra para nós, que falta ao character Brasileiro esse poderoso elemento da iniciativa individual?.. Não é uma verdade commum, trivial, geralmente proclamada, que o Brasileiro tudo quér, tudo espera do governo, chegando ao ponto de abdicar nas mãos d'este sua propria individualidade?.. Como Brasileiros, temos o direito de lamentar, mas não de negar o facto.

Em segundo lugar, vimos quanta paciencia e tenacidade eram indispensaveis ao prêso para percorrer os diversos estadios do systema Irlandez sem desanimar e decahir. Ora, que isto se dê em homens da raça Ingleza que são pacientes, firmes em suas resoluções, ainda é possível admittir-se, máu grado tratar-se de homens desmoralizados e mal educados; mas será isto possível entre nós com a volubilidade da raça Latina, em que a *folle du logis*, a louca imaginação, subjuga sempre a fria, compassada e sombria rasão da raça teutonica?.. Seria uma insensatez affirmar-o.

Não depreciamos a nossa raça; ápenas mostramos os defeitos que lhe são inherentes e a tornam incapaz de certos commettimentos. Se fosse este o lugar poderíamos tornar salientes suas brilhantes qualidades, bem como os defeitos da raça opposta.

Assim, é uma verdade incontestavel que, se o systema Irlandez tem dado bons resultados nas Ilhas Britannicas pelas qualidades especiaes de seus habitantes, não se segue que no Brasil deva ter a mesmo succésso.

Fazemos, pois, os mais ardentes votos para que o systema de Philadelphia modificado, como é executado na Belgica, sêja adoptado no Brasil.

Taes são as sincéras convicções que nos animam.



PROPOSIÇÕES.

SECÇÃO ACCESSORIA — CADEIRA DE MEDICINA LEGAL

Da asphyxia por submersão.

I

Três são as questões que o medico legista tem á resolver perante o cadaver do individuo que se presume ter sido victima da asphyxia por submersão.

II

Estas três questões são as seguintes : 1.^a a morte foi realmente produzida por submersão ; 2.^a houve suicidio, homicidio, ou o individuo morreu por um accidente ; 3.^a quanto tempo o individuo permaneceu no interior do liquido ?

III

Entre os signaes offerecidos pelo cadaver para a resolução da primeira questão, nenhum tem valor absoluto ; os que affirmam a morte por submersão com maior gráu de probabilidade são os seguintes : a espuma contida no pharynge e na trachéa, a presença de pequena quantidade de liquido nas vias respiratorias, e tambem a presença do mesmo liquido no estomago.

IV

A existencia da espuma na trachéa resulta do chòqué do ar com a agua e o muco bronchico durante os esforços de inspiração e expiração que faz o individuo no acto da submersão.

V

O signal offerecido pela presença d'agua no estomago tem o maior valor quando se póde provar a identidade do liquido do estomago com aquelle em que o cadaver foi encontrado.

VI.

Estes signaes, reunidos aos outros menos importantes e combinados com as circumstancias relativas ao lugar e ao estado em que foi encontrado o cadaver, podem estabelecer uma conclusão definitiva quanto á primeira questão.

VII

Para resolver a segunda questão, o medico legista deve attender ás lesões physicas encontradas no cadaver, taes como feridas, aberturas que denotem a entrada de um projectil, etc.

VIII

E' indispensavel, porém, que o perito examine com a maior attenção a séde e a direcção das feridas que encontrar no cadaver.

IX

Muitas vezes, o medico póde ser vantajosamente auxiliado na resolução d'esta questão pelas informações que tiver colhido sobre o character, paixões e habitos do individuo.

X

Para resolver a terceira questão, o perito tem que attender ao estado de putrefacção mais ou menos adiantada em que tiver encontrado o cadaver.

XI

A putrefacção do cadaver no interior do liquido se faz mais ou menos rapidamente conforme as estações.

XII

As alterações epidermicas dos pés e das mãos offerecem dados de muito valor na resolução da terceira questão.

PROPOSIÇÕES.

SECÇÃO CIRURGICA—CADEIRA DE MEDICINA OPERATORIA

Tracheotomia

I

A tracheotomia consiste na abertura methodica da trachéa.

II

O termo—bronchotomia—só é admittido na sciencia por convenção.

III

A laryngotomia supra thyroidéa é rejeitada como insufficiente.

IV

Nos casos de hypertrophia e inflammação das amygdalas a tracheotomia raras vezes é indicada.

V

E' sobretudo no segundo periodo do croup que a tracheotomia tem sido empregada com immensas vantagens.

VI

Deve ser banido o emprego dos anesthesicos na tracheotomia.

VII

O emprego dos anesthesicos, quando a funcção da respiração já se acha compromettida, pode produzir a asphyxia e a morte.

VIII

O processo de Trousseau, inconveniente por sua morosidade, não previne hemorragias, nem emphyseumas.

IX

A fixação da trachéa é muito necessaria para a introdução do bisturi no ponto em que deve ser feita a incisão.

X

O processo do Chassaignac, que reúne a rapidez de execução á segurança do resultado e á regularidade da cicatriz, deve ser o preferido.

IX

As anomalias arteriaes constituem uma difficuldade na tracheotomia.

XII

Não ha uma epocha fixa para a retirada da canula depois da tracheotomia : o curgirão deve attender ás circumstancias.

PROPOSIÇÕES.

SECÇÃO MEDICA—CADEIRA DE CLINICA INTERNA

Das condições pathogenicas, causas, diagnostico e tratamento do beriberi.

I

Ainda não está determinada a pathogenia do beriberi. As hypotheses figuradas para explical-a são umas perfeitamente contestaveis, outras completamente inadmissiveis.

II

Entre estas ultimas, figura a idéa do impaludismo, que é sem a menor duvida destruida pela observação e a experiencia.

III

Entretanto, a explicação que mais satisfaz o espirito é a que dá esta singular molestia como constituida por uma dyscrasia sanguinea, cuja causa ainda não é conhecida.

IV

As duas expressões symptomaticas caracteristicas do beriberi, isto é, a hydropesia e a paralyisia, encontram rasoavel explicação n'essa dyscrasia.

V

Na etiologia do beriberi occupam lugar proeminente a má alimentação e a idade.

VI

São causas predisponentes todas aquellas que debilitam o organismo.

VII

A observação demonstra a não contagiosidade do beriberi.

VIII

O diagnostico do beriberi não apresenta grandes difficuldades. O oedema

duro e elastico, combinado com a marcha da molestia, caracteriza a forma dematosa ; a paralysis incompleta do movimento, acompanhado de hyperesthesia muscular, anesthesia e analgesia cutaneas, caracteriza a forma paralytica.

IX

O beriberi não se confunde com o escorbuto pela ausencia de alteração das gengivas e manchas echimoticas.

X

Não sendo ainda conhecida a pathogenia do beriberi, não se lhe pode applicar um tratamento uniforme e racional : combate-se os symptomas.

XI

Os drasticos e diureticos dão excellentes resultados na forma dematosa.

XII

O remedio efficaç contra o beriberi é a mudança de clima.

HIPPOCRATIS APHORISMI

I

Vita brevis, ars longa, occasio praeceps, experientia fallax, iudicium difficile. Opportet autem non modo se ipsum exhibere quae oportet facientem, sed etiam aegrum, et praesentes, et externa. (Sect. 1.^a aph. 1.^o).

II

Ad extremos morbos, extrema remedia exquiescente optima. (Sect. 1.^a aph. 6.^o).

III

Non satietas, non fames, nec aliud quicquam bonum est, quod supra naturae modum fuerit. (Sect. 2.^a aph. 4.^o).

IV

Morborum acutorum non omnino tutae sunt praedictiones, neque mortis, neque sanitatis. (Sect. 2.^a aph. 19.^o).

V

In omni morbo, mente valere, et bene se habere ad ea quae offeruntur, bonum est; contrarium vero, malum. (Sect. 2.^a aph. 33).

VI

Quae medicamenta non sanant, ea ferrum sanat. Quae ferrum non sanat, ea ignis sanat. Quae vero ignis non sanat, ea insanabilia reputare oportet. (Sect. 7.^a aph. 87).

V 21/075v

Esta these está conforme os Estatutos.

Rio, 4 de Outubro de 1875.

DR. CAETANO DE ALMEIDA.

DR. PEÇANHA DA SILVA.

DR. KOSSUTH VINELLI.